



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 566

Quinta-feira - 02 de Setembro de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	2
Atalanta.....	4
Braço do Trombudo.....	4
Caçador.....	5
Campo Alegre	7
Canoinhas.....	9
Capinzal	20
Chapadão do Lageado	21
Concórdia	26
Coronel Martins.....	26
Corupá	26
Forquilha.....	29
Fraiburgo.....	30
Garopaba.....	39
Gaspar	40
Imbituba	41
Irineópolis	42
Itapoá	44
Joaçaba.....	59
Lauro Muller	61
Luzerna	62
Massaranduba.....	62
Monte Carlo	62
Nova Trento	63
Novo Horizonte	63
Porto União.....	65
Rio do Sul.....	66
Salto Veloso	75
São Lourenço do Oeste.....	75
São Pedro de Alcântara.....	76
Schroeder.....	76
Três Barras	81
Tunápolis.....	81
Vidal Ramos.....	81
Videira.....	82

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 128

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ANGELA RUCKERT; ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; no Período de sete (07) dias, á contar do dia 31 de agosto de 2010, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Alex Sandro Vergara Borges.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 31 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Portaria N° 127

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Senhor ELMAR HOFFMANN, para exercer o cargo efetivo de; OPERADOR DE Balsa classificada em 3º Lugar no Concurso Público nº 001/2009 e homologado pelo Decreto Nº 1178, de 04 de março de 2010, com vencimento previsto no Anexo

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 31 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações .

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 109/2010

DECRETO Nº 109/2010.

Institui Ponto Facultativo aos servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANTONIO CARLOS - PEDRO PAULO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no dia 06 de Setembro de 2010, PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, com exceção do POSTO DE SAUDE que estará funcionando das 07:00 às 17:00 horas apenas para Emergência, ou seja, em Horário Plantão.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 110/2010

DECRETO Nº. 110/2010 de 31 de Agosto de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2010.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.400,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.366.0002.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.400,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R\$ 1.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 31 de agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 354/2010

PORTARIA Nº 354/2010

Concede Férias a servidor.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 20 dias, a servidora ANDREIA C. ELIAS PINHEIRO, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 01 de setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 13/08/2009 a 12/08/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 31 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 355/2010

PORTARIA Nº 355/2010

Concede Adicional de titulação.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1028/2005 de 21 de Junho de 2005,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por GRADUAÇÃO, a servidora TANIA REGINA MARTENDAL SCHMITT, ocupante do cargo temporario de PROFESSOR III-20H, a partir de 01 de setembro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 31 de

Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 356

PORTARIA N° 356 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ao servidor OTAVIO FRANCISCO DE SOUZA, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo realizado pelo IPREAN-CARLOS,

RESOLVE:

Art.1º Fica aposentado por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o servidor OTAVIO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 303370899-49 e no PASEP nº 10641348026, detentor da matrícula funcional nº 180, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção e Conservação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R\$ 1.922,37 (um mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), que serão mensalmente pagos pelo IPREANCARLOS.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 15, inciso VII da Lei municipal nº 558/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos (SC), em 01 de setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria N° 357/2010

PORTARIA N° 357/2010

Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidora ICELDA HOFFMANN VENTURA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, a partir de 01 de setembro de 2010, referente ao período aquisitivo de 02/08/2008 a 01/08/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Setembro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Setembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Homologação do Processo Seletivo N° 006/2010

Estado de Santa Catarina

Município de Antônio Carlos

Edital de Processo Seletivo N° 006/2010

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, homologa e torna pública a Lista de Candidatos Aprovados, Classificados e/ou desclassificados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo N° 006/2010.

Auxiliar de Manutenção e Conservação

N.º da Inscrição	Nome	Nota prova escrita	Nota prova prática	Nota final
07	Helio José Manchein	7,0	8,0	7,5
04	Nazareno José Antunes	3,0	7,5	5,25

Mecânico

N.º da Inscrição	Nome	Nota prova escrita	Nota prova prática	Nota final
09	Vital da Silva Pereira	3,0	8,0	5,5

Operador de Máquinas

N.º da Inscrição	Nome	Nota prova escrita	Nota prova prática	Nota final
03	Heleno Néis	9,0	8,5	8,75

Motorista categoria "C"

N.º da Inscrição	Nome	Nota prova escrita	Nota prova prática	Nota final
06	Gabriel Muller	10,0	8,0	9,0
02	Geovani Faber de Moura	9,0	8,0	8,5
05	João Maria Chaves Neto	1,0	6,5	3,75
08	Gilmar do Amaral Garcia	8,0	4,0	Desclassificado*

* - Desclassificado conforme item 5.1.1 do Edital de Processo Seletivo 006/2010.

Motorista categoria "E"

N.º da Inscrição	Nome	Nota prova escrita	Nota prova prática	Nota final
01	Ernesto Pereira da Silva	8,0	8,0	8,0

Antônio Carlos, em 01 de setembro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N° 1169/2010

LEI N° 1169/2010

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CONTAS DESPESAS, PROJETO ATIVIDADE, NO PLANO PLURIANUAL-PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; 4.4.90.00.00.00.00.00.0112; o Projeto/Atividade 1.013 - Central de Comercialização dos Agricultores de Atalanta, no Programa 28 - DESENVOLV. ECONÔMICO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, na Função 23 - Comércio e Serviços, na Subfunção 692 - Comercialização, na Lei Municipal nº. 1115/2009 de 09.09.2009, Plano Plurianual - PPA, no montante de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais).

Art. 2º - As Contas Despesas acrescidas na ação que trata o artigo 1º, ficam por conta do provável excesso de arrecadação vinculada ao convênio no valor de R\$ 162.680,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta Reais) e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0031.2.012 - Mecanização Agrícola
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00
20.606.0034.2.013 - Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas..... R\$ 5.320,00

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial aberto no caput deste artigo, somente poderá ser utilizado com ingresso do recurso em caixa.

Art. 3º - Por conta das inclusões prevista no Artigo 1º da presente Lei, ficam inseridas as Contas Despesas 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; 4.4.90.00.00.00.00.00.0112; o Projeto/Atividade 1.013 - Central de Comercialização dos Agricultores de Atalanta, no Programa 28 - DESENVOLV. ECONÔMICO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, na Função 23 - Comércio e Serviços, na Subfunção 692 - Comercialização, na Lei Municipal nº. 1122/2009 de 21.10.2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2010 a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais).

Órgão:	04.00 Secretaria da Agricultura e do Desenvol. Econômico
Unidade:	04.01 Secretaria da Agricultura e do Desenvol. Econômico
Função:	23 - Comércio e Serviços
Sub-Função:	692 - Comercialização
Programa:	28 - DESENVOLV. ECONÔMICO - INDÚST., COM. E SERV.
Projeto Atividade	1.013 - Central de Comercial. dos Agricultores de Atalanta

Elementos de Despesa:	4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas.....10.320,00 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas.....162.680,00
-----------------------	---

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 01 de setembro de 2010.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 034/2010

DECRETO N° 034/2010

Constitui e Nomeia os Membros da Comissão Central Organizadora (CCO) da 2ª Festa da Cultura Alemã do município de Braço do Trombudo.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Central Organizadora (CCO) da 2ª Festa da Cultura Alemã do município de Braço do Trombudo, integrada pelos Srs. Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz, Fábio Dalmarco, Carlos Koerich, Adeny Doerner e Rosana Baade Leonhardt, sob a presidência da primeira, para organização e realização do referido evento que será realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 31 de agosto de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 42/2010

EXTRATO DE CONTRATO 42/2010

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Walendowsky Distr. de Combustíveis Ltda
CNPJ 01.602.498/0001-25, sito a Rua Alberto Muller, 5000
Cidade de Brusque - SC

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel

Valor Total: R\$ 141.680,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)

Valor por litro: R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos)

Vigência até 31.12.2010

Data da assinatura: 31.08.2010



VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 19.795

PORTARIA nº 19.795, de 27 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, e artigos 29 e 30, todas da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo a fim de apurar a possibilidade de permanência, no serviço público, do servidor público municipal JORGE MARCELINO DE CORDOVA, matrícula 7830, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, tendo em vista que em avaliação de estágio probatório não atingiu a pontuação mínima exigida, conforme dispõe o Anexo II, Decreto n. 2.598, de 1º de agosto de 2002. Ainda, de acordo os documentos acostados na denúncia através do protocolo n. 5751/2010, o servidor frequentemente necessita refazer seus trabalhos, é muito vagaroso para a função exercida, não conserva o material ou maquinário em bom estado, não é colaborador nas atividades da unidade, não acata as ordens disciplinares com facilidade (está sempre procurando um modo de escapar delas, tem dificuldade mas se esforça para relacionar-se, conhece suas tarefas, mas nem sempre as exerce satisfatoriamente, seu interesse limita-se as tarefas de rotina.

§ 1º. A Comissão de Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, com possível infração aos artigos 185, incisos II, III, IV, V, X, XIV, todos da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), sujeito à penalidade prevista nos artigos 197, inciso IV, 209 inciso III e IVII e 210 inciso II, ou reprovação no estágio probatório na forma dos artigos 29 e 30, 71, I, §1º, II, b e 79, II do mesmo diploma legal.

Art. 2º - DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), os Servidores Públicos Municipais: FRANCO ANDREY RAMOS, matrícula 3481, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda; TÂNIA FERREIRA, matrícula 3932, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda; SINEIDE DO CARMO ROTTA, matrícula 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela última, comporem a Comissão de Processo Administrativo n. 004/2010.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar do recebimento da publicação da presente portaria no órgão oficial de publicação, podendo o mencionado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos denunciados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Anulação PR 16/10 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2010 - FUNDEMA

OBJETO: Anula-se o presente processo, haja vista que, as empresa participantes foram inabilitadas.

Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 31 de agosto de 2010.

Anulação PR 29/10 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 29/2010 - FMS

OBJETO: Anula-se o presente processo haja vista os valores cotados ficaram bem acima do orçado previamente.

Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador-SC, 31de agosto de 2010.

Anulação PR 51/10 - PREFEITURA

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 51/2010

OBJETO: Anula-se o presente processo haja vista que os valores cotados pela empresa participante ficaram acima do previsto.

Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 25 de agosto de 2010.

Aviso Licitação PR 17-2010 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 17/2010

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA O DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 Horas do Dia 17/09/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:05 Horas do Dia 17/09/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone



(49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 01 de setembro de 2010.
ANDRÉ FRANCISCO CANALLE
Presidente

Aviso Licitação PR 18-2010 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 18/2010
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 Horas do Dia 21/09/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 Horas do Dia 21/09/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Site Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 01 de setembro de 2010.
ANDRÉ FRANCISCO CANALLE
Presidente

Aviso Licitação PR 32-2010 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 32/2010
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 Horas do Dia 22/09/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:05 Horas do Dia 22/09/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Site Av. Santa Catarina, 195, pelo e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 01 de setembro de 2010.
LOELY BELLAVER
Secretária Municipal de Saúde

Resumo Ata de Habilitação CV 23-2010 - PREFEITURA

RESUMO ATA DE HABILITAÇÃO CV 23/2010 - PREFEITURA

Empresas que protocolaram proposta:
SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, sem representante presente,
ENERGY CITY LTDA, sem representante presente,
FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, sem representante presente,
Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que a empresa Focalle apresentou a negativa estadual vencida em 17/08/10 e a empresa Energy não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, não apresentou a declaração que não emprega meno-

res e apresentou a negativa municipal sem autenticação, desta forma as duas empresas foram inabilitadas, somente a empresa Ssat apresentou os documentos de acordo com o Edital estando habilitada. Como não há possibilidade de obter a três propostas válidas nos termos da Decisão 472/1999 do tribunal de Contas da União encaminha-se o presente processo para anulação da autoridade competente após decorrido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

Revogação PR 24/10 - SAÚDE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 24/2010 - FMS
OBJETO: Revoga-se o presente processo por interesse público, haja vista verificou-se a necessidade de alteração no objeto pois as condições técnicas do objeto não atendem as necessidades da Administração Municipal, sendo que as informações do GPS serão enviadas a cada três minutos e no interior do Município ficará sem cobertura até o retorno a cidade onde exista sinal de aparelho telefônico celular. A Administração necessita de monitoramento em tempo real para inibir possíveis irregularidades na condução dos veículos e máquinas, no entanto, como o procedimento licitatório foi concluído não há possibilidade de alterar as regras do Edital, desta forma, revoga-se o presente processo.
Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322,
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 26 de agosto de 2010.

Revogação PR 52/10 - PREFEITURA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 52/2010
OBJETO: Revoga-se o presente processo por interesse público, haja vista verificou-se a necessidade de alteração no objeto pois as condições técnicas do objeto não atendem as necessidades da Administração Municipal, sendo que as informações do GPS serão enviadas a cada três minutos e no interior do Município ficará sem cobertura até o retorno a cidade onde exista sinal de aparelho telefônico celular. A Administração necessita de monitoramento em tempo real para inibir possíveis irregularidades na condução dos veículos e máquinas, no entanto, como o procedimento licitatório foi concluído não há possibilidade de alterar as regras do Edital, desta forma, revoga-se o presente processo.
Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322,
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 26 de agosto de 2010.

Suspensão Sessão CC 02-2009 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

SUSPENSÃO DE SESSÃO
EDITAL: Concorrência nº 02/2009 - OUTORGA DE PERMISSÃO À 03 (três) EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SC
OBJETO: Comunicamos que fica suspensa a sessão das 14:30 horas do dia 03 de setembro de 2010, em virtude de recurso interposto pela empresa FUNERÁRIA NOIVA DO MAR LTDA, para que as demais empresas participantes possam apresentar defesa do recurso interposto, manifeste-se por escrito no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.



Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 31 de agosto de 2010.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 6.202

DECRETO N° 6.202 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 005/2010 – para os Cargos de Engenheiro Civil e Professor de Educação Física, conforme abaixo relacionados:

ENGENHEIRO CIVIL

Nº INS-CRIÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
02	LENY RADZVILAVICIUS PIERMANN	132 MESES	6,60

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INS-CRIÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
01	LUCIANA YARENHUCK DA SILVA	26 MESES	1,30

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Planejamento, Transportes e Obras e Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de setembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 01/09/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete Interino

Portaria N° 7.528
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 7.528 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal n° 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal n° 036 de 14 de junho de 2006; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Fiscal de Vigilância Sanitária - SANDRO BUENO FRANCO, matrícula n° 274, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2005 á 01 de agosto de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 27/08/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria N° 7.529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.529 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal n° 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Nutricionista - CINTHIA CHRISTOFFEL, matrícula n° 000415, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 27/08/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria N° 7.530

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 7.530 DE 27 DE AGOSTO DE 2010
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO
SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - NEURI NAGEL, matrícula nº 000404, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2007 à 14 de abril de 2008, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
27/08/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria N° 7.531

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 7.531 DE 31 DE AGOSTO DE 2010
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Médico IV - MILTON MARTENS, matrícula nº 000575, referente ao período aquisitivo 28 de abril de 2009 a 27 de abril de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 01 de setembro de 2010 à 10 de setembro de 2010, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 31 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

31/08/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria N° 7.532

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 7.532 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE
NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, Inciso II Alínea b da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal, Professor - JAIRO AFONSO BELLE, matrícula nº. 000464, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A para Nível P3 Sub-Nível 31 Referência A, com vencimento no valor de R\$ 1.509,54 (um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provedimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 01 de setembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
01/09/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão (Presencial) N° 99/2010 - PREF

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (presencial) N° 99/2010

- Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE, zero quilômetro, para equipar a frota da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental. Conforme segue:



Item	Qtde	Unid	Descrição
01	01	Und.	CAMINHÃO NOVO, ANO 2010 ou 20111, MODELO 2010 ou 2011, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, COM TRAÇÃO 6X4 (TRAÇADO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS EM LINHA, REDUZIDO, TURBOALIMENTADO E INTERCULADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, COM NO MÍNIMO DE 08 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXOS DE 4.200MM, FREIO A AR TOTAL, EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 M³, COM FOMINHA PARA 12M³, COM TAMPA TRAZEIRA BASCULANTE COM ABERTURA LATERAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DA CAIXA DE CARGA DE 6,35MM; ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE NO MÍNIMO 45 GRAUS; ESTRUTURA POR CHASSI, COSTELAS E REFORÇO SUPERIOR CONFORMADOS EM "U", COM ESCADA FRONTAL, PINOS PASSA-CORDA, PARALAMAS EM AÇO, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA DE FERRAMENTAS, SUPORTE PARA PÁ, PORTA ESTEPE, PARA-BARRO, E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fixação de valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: até às 9h45min, do dia 17/09/2010, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

- Data/horário/local para início julgamento do pregão: dia: 17/09/2010, às 10h, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 13.01.2.124.4.4.90.52.00.00.00.0766.0 (10), Equipamentos e Material Permanente, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria, Serviço de Saneamento Ambiental, Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 31 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 97/2010 - PREF
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2010

Objeto: Aquisição de 10 Barracas, tipo FERIA. Critério julgamento: menor preço unitário. Valor unitário estimado e máximo fixado: R\$ 1.500,00.- Data/horário/local entrega envelopes documentação e propostas: até às 9h45min, do dia 16/09/2010, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. - Data/horário/local início sessão: dia 16/09/2010, às 10h, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br. - Recursos: Convênio nº 227/2009-SESAN, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em

conformidade com o Programa Acesso à Alimentação, para o fim que especifica.

Campo Alegre, 30 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 98/2010 - PREF
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2010

Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos (toucas e luvas descartáveis, caixa plástica para o transporte de alimentos, mesa e cadeira plástica, balança eletrônica para pesagem de alimentos, freezer, fogão industrial, panelão e botijão de gás de cozinha). Critério julgamento: menor preço unitário. - Data/horário/local entrega envelopes documentação e propostas: até as 13h45min, do dia 16/09/2010, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. - Data/horário/local início sessão: dia 16/09/2010, às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br. - Recursos: Convênio nº 227/2009-SESAN, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em conformidade com o Programa Acesso à Alimentação, para o fim que especifica.

Campo Alegre, 30 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Alteração do Edital de Tomada de Preços n.º 07/2010
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ALTERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2010
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 76/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que houveram alterações nos anexos IV (Planilha orçamentária) e IX (Cronograma físico financeiro) do edital da Tomada de Preços n.º 07/2010, influenciando diretamente a formulação das propostas. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 23/09/2010, ficando estipulado os seguintes horários: às 14:00 horas. (entrega) e 14:15 horas. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital devidamente alterado estará disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Pregão Eletônico FUMREBOMPM Nº 01/2010

FUMREBOMPM DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/10

CONTRATADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA



CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, DESTINADO A UTILIZAÇÃO COMO VIATURA NO POLICIAMENTO DO MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico FIA N° 01/2010

FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CANOINHAS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/10
 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/10

CONTRATADO: FUCK AUTOMOVEIS LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2010, 02 PORTAS, DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito/Presidente do Fundo.

Resultado Pregão Eletrônico FMS N° 01/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/10
 HOMOLOGAÇÃO: 15/03/10

CONTRATADO: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA, LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR, LANCETADORES, BATERIAS PARA GLICOSÍMETROS E SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA INSULINA, A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DE DIABETES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico FMS N° 01/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/10
 HOMOLOGAÇÃO: 15/03/10

CONTRATADO: ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA, LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR, LANCETADORES, BATERIAS PARA GLICOSÍMETROS E SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA INSULINA, A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DE DIABETES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico FMS N° 01/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/10
 HOMOLOGAÇÃO: 15/03/10

CONTRATADO: MEDVEL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA, LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR, LANCETADORES, BATERIAS PARA GLICOSÍMETROS E SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA INSULINA, A SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DE DIABETES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 01/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/10
 HOMOLOGAÇÃO: 05/03/10

CONTRATADO: CERES COM E TRANSPORTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 02/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/10
 HOMOLOGAÇÃO: 23/03/10

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CANOINHAS)
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 19.305,55 (dezenove mil trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 02/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/10
 HOMOLOGAÇÃO: 23/03/10

CONTRATADO: MOZA COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS



LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 23.367,10 (vinte e três mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Pregão Eletrônico N° 02/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 02/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 28.509,00 (vinte e oito mil quinhentos e nove reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 03/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/10

CONTRATADO: CEREALISTA TORRE ALTA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE DE CANOINHAS).
VALOR DA DESPESA: R\$ 39.110,00 (trinta e nove mil cento e dez reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 03/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/10

CONTRATADO: JBS S/A
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE DE CANOINHAS).
VALOR DA DESPESA: R\$ 18.664,80 (dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 03/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE DE CANOINHAS).
VALOR DA DESPESA: R\$ 19.737,00 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 03/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADE FILANTRÓPICA (APAE DE CANOINHAS).
VALOR DA DESPESA: R\$ 59.923,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e três reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 04/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/10
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/10

CONTRATADO: CEREALISTA TORRE ALTA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE



HIGIÊNE E LIMPEZA, DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 04/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/10

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/10

CONTRATADO: CHOBAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.989,97 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 04/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/10

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/10

CONTRATADO: CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.524,09 (quinze mil quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 04/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/10

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/10

CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COLORADO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 05/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/10

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/10

CONTRATADO: CLEMENTE BAHNIUK & CIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.515,50 (quatro mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 05/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/10

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/10

CONTRATADO: GISELE DE FATIMA BRUNETTI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 23.545,40 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 06/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/10

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/10

CONTRATADO: EQUAGRIL- EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMPILHADEIRA AGRÍCOLA PARA TRATOR, DESTINADO AO PROGRAMA FRUTICULTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 07/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/10

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/10

CONTRATADO: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2010, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS, DESTINADO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO A TERCEIRA IDADE - PAVI.
VALOR DA DESPESA: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.



Resultado Pregão Eletrônico N° 08/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/10
 HOMOLOGAÇÃO: 01/06/10

CONTRATADO: SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 89.995,50 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico N° 09/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/10
 HOMOLOGAÇÃO: 16/06/10

CONTRATADO: NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 SEMI-REBOQUE BASCULANTE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito.

Resultado Pregão Presencial FME N° 01/2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
 PREGÃO PRESENCIAL N° 1/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/10
 HOMOLOGAÇÃO: 01/04/10

CONTRATADO: CANOINHAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ATLETAS DO MUNICÍPIO, APOIADOS PELOS PROJETOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES OFICIAIS, PROMOVIDOS PELA FESPORTE E FEDERAÇÕES.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinqüenta reais)

RICARDO PEREIRA MARTIN
 Presidente.

Resultado Pregão Presencial FME N° 01/2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
 PREGÃO PRESENCIAL N° 1/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/10
 HOMOLOGAÇÃO: 01/04/10

CONTRATADO: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS

DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ATLETAS DO MUNICÍPIO, APOIADOS PELOS PROJETOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES OFICIAIS, PROMOVIDOS PELA FESPORTE E FEDERAÇÕES.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

RICARDO PEREIRA MARTIN
 Presidente.

Resultado Pregão Presencial FME N° 01/2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
 PREGÃO PRESENCIAL N° 1/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/10
 HOMOLOGAÇÃO: 01/04/10

CONTRATADO: TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ATLETAS DO MUNICÍPIO, APOIADOS PELOS PROJETOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES OFICIAIS, PROMOVIDOS PELA FESPORTE E FEDERAÇÕES.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais)

RICARDO PEREIRA MARTIN
 Presidente.

Resultado Pregão Presencial FMS N° 01/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
 PREGÃO PRESENCIAL N° 1/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/10
 HOMOLOGAÇÃO: 10/03/10

CONTRATADO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8.000 KITS DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADOS, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM PROGRAMAS DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CARAVANA DO SORRISO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)
 LEOBERTO WEINERT
 Prefeito.

Resultado Pregão Presencial FMS N° 02/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
 PREGÃO PRESENCIAL N° 2/10
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/10
 HOMOLOGAÇÃO: 26/03/10

CONTRATADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS E VANS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

LEOBERTO WEINERT
 Prefeito.



Resultado Pregão Presencial N° 02/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/10

CONTRATADO: COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S/A.
(CANOINHAS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, E MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 02/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/10

CONTRATADO: J K PNEUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, E MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 43.027,00 (quarenta e três mil e vinte e sete reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 02/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/10

CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, E MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 02/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/10

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, E MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E SEC. MUN. DE

DESENVOLVIMENTO RURAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 38.740,00 (trinta e oito mil setecentos e quarenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 02/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 2/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/10

CONTRATADO: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, E MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 03/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 3/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/10
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/10

CONTRATADO: MINERADORA PORTO IGUACU LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO LIMPO, DESTINADO AO REVESTIMENTO DE RUAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil e reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 04/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 4/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/10
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/10

CONTRATADO: COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S/A.
(CANOINHAS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.185,00 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 05/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/10
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/10

CONTRATADO: JULIO RAMOS LUZ



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO
PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA
REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO
DE CANOINHAS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5,00 (cinco reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 06/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 6/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/10
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/10

CONTRATADO: F.M. PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPE DE
PNEUS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA
PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 91.890,00 (noventa e um mil oitocentos
e noventa reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 06/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 6/10
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/10
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/10

CONTRATADO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPE DE
PNEUS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA
PREFEITURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 30.629,84 (trinta mil seiscentos e vinte e
nove reais e oitenta e quatro centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 08/2009

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/09
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/09
HOMOLOGAÇÃO: 04/01/10

CONTRATADO: AQUINPEL SUPR.INFORM.ESCRIT.
REPRES.COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS KITS DE MATERIAL
ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos
reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 08/2009

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/09
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/09
HOMOLOGAÇÃO: 04/01/10

CONTRATADO: BENEDITO ALVES DE ASSIS - PAPELARIA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS KITS DE MATERIAL
ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos
e noventa reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 08/2009

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/09
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/09
HOMOLOGAÇÃO: 04/01/10

CONTRATADO: CASA DO EPI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS KITS DE MATERIAL
ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos re-
ais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 08/2009

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/09
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/09
HOMOLOGAÇÃO: 04/01/10

CONTRATADO: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS KITS DE MATERIAL
ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Presencial N° 08/2009

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/09
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/09
HOMOLOGAÇÃO: 04/01/10

CONTRATADO: WORLD MASTER COM.DE PAPELARIAS E
SUPR.INFORM.LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS KITS DE MATERIAL
ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.



VALOR DA DESPESA: R\$ 20.020,00 (vinte mil vinte reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Tomada de Preço FMDR Nº 01/2009

FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
TOMADA DE PREÇO Nº 1/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/09
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/10

CONTRATADO: DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 750 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, 1000 HORAS DE RETROESCAVADEIRA E 500 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO DE 2010.
VALOR DA DESPESA: R\$ 244.977,50 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Tomada de Preço FMS Nº 01/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TOMADA DE PREÇO Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/10
HOMOLOGAÇÃO: 24/05/10

CONTRATADO: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO, PARA INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.990,00 (dezesete mil novecentos e noventa reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Tomada de Preço Nº 01/2010

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
TOMADA DE PREÇO Nº 1/10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/10
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/10

CONTRATADO: CONSTRUTORA E CERAMICA LMR SUL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIUS DE MORAES, NA RUA FREI MENANDRO KAMPS, ESQUINA COM A RUA AGENOR FÁBIO GOMES, COM ÁREA DE 749,12 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 562.127,37 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 09/SMS/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 09/SMS/2010

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais para atuarem junto à Farmácia Popular do Brasil, em conformidade com as Leis Municipais no 4.110 de 07/12/2006, nº 4.152 de 18/04/2007 e pela Lei Municipal nº 3.869/2005 e subsidiariamente pela Lei 2.305/1990, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I - DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVA
01	Auxiliar de Serviços Gerais	- Ensino Médio Completo; - Experiência mínima na área de 01 (um) ano.	R\$ 567,42	40 horas	Objetiva

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre 01 a 15 de setembro de 2010 das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada junto à Câmara de Vereadores, situada à Rua 03 de Maio nº 150 - Centro, Canoinhas-SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação (RG), CPF e documentos que comprovem a graduação exigida para o cargo com suas respectivas cópias, e documentos que comprovem a experiência exigida, de acordo com as atribuições do cargo, através de carteira de trabalho.

2.5 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação junto à Prefeitura Municipal.

2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

III - DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, comprovação

de Nível Médio através de Diploma ou Certificado, experiência mínima na área de 01 (um) ano, através da Carteira de Trabalho (cópia e original);

3.3.2 Cópia legível da Carteira de Identidade;

3.3.3 Cópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

3.3.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

3.3.5 Duas fotos 3x4;

3.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.3.7 Certidão de Nascimento dos filhos;

3.4 A contratação temporária objeto deste Processo Seletivo, decorre da necessidade de execução das ações do Programa "Farmácia Popular do Brasil";

3.5 O prazo de vigência da contratação será de (01) um ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.152 de 18/04/2007 e regidas pela Lei Municipal nº 3.869/2005 e subsidiariamente pela Lei 2.305/1990.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Auxiliar de Serviços Gerais - Farmácia Popular do Brasil Executa os serviços de higiene, com a limpeza externa e interna do local de trabalho; auxilia na execução de tarefas simples e rotineiras no local de trabalho, tais como recebimento e armazenamento de materiais diversos relacionados destinados ao uso no desenvolvimento de suas atribuições; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 21 de setembro de 2010, com início às 08h30min e término às 12h, nas dependências da Universidade do Contestado, situada à Rua Roberto Elhke nº 85 - Centro, neste município de Canoinhas - SC;

5.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que versarão sobre português e conhecimentos específicos do cargo, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I);

5.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

5.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;

5.5 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.6 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;

5.7 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

- Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;

- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

5.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos em mural específico no próprio local de realização das provas;

5.9 A divulgação da classificação dos candidatos dar-se-á no dia 27 de setembro de 2010, junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos na prova objetiva;

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;

6.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;

7.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;

7.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala;

7.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;

7.5 Após a divulgação do resultado final (nota final), o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado ao candidato, durante este prazo, examinar a sua prova mediante a fiscalização;

7.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

7.8 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;

7.9 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfizer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 30 de agosto de 2010.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos Lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavra: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Gerais

- Noções sobre: sociologia, esportes, política, atualidades do Esta-



do de Santa Catarina, do Brasil e do mundo.
- Conhecimentos sobre ecologia, meio ambiente e sua preservação.
- Datas Comemorativas do Calendário Nacional.

Edital De Processo Seletivo Para Contratação Temporária Nº 10/SMS/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 10/SMS/2010

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nos 3.869 de 24/08/2005 e 4.508 de 25/03/2010 e subsidiariamente à Lei 2.305/1990, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVA
01	Médico Pediatra	Graduação em Medicina e registro da especialidade no CRM/SC.	R\$ 1.981,23	10 horas	Objetiva
01	Médico Ginecologista/Obstetra	Graduação em Medicina e registro da especialidade no CRM/SC.	R\$ 1.981,23	10 horas	Objetiva

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre 01 a 15 de setembro de 2010 das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada junto à Câmara de Vereadores, situada à Rua 03 de Maio nº 150 – Centro, Canoinhas-SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação (RG), CPF e documentos que comprovem a graduação exigida para o cargo com suas respectivas cópias, de acordo com as atribuições do cargo.

2.5 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação junto à Prefeitura Municipal.

2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 Para o cargo de Médico, comprovação através de Diploma de Curso Superior em Medicina, registro no órgão de classe (CRM/SC) e comprovação de sua regularidade, Certificado de Residência na Especialidade ou Título de Especialista;

3.3.2 Cópia legível da Carteira de Identidade;

3.3.3 Cópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

3.3.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

3.3.5 Duas fotos 3x4;

3.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.3.7 Certidão de Nascimento dos filhos;

3.4 As contratações temporárias objeto deste Processo Seletivo, decorrem da necessidade de execução das ações da Secretaria Municipal da Saúde;

3.5 O prazo de vigência da contratação será de (01) um ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período conforme parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.869/2005.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Médico Pediatra

Prestar atividades de assistência integral, relacionadas à área de Pediatria, efetuando exames médicos, solicitando exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

4.2 Médico Ginecologista/Obstetra

Consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade.

V – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 21 de setembro de 2010, com início às 08h30min e término às 12h, nas dependências da Universidade do Contestado, situada à Rua Roberto Elhke nº 85 – Centro, neste município de Canoinhas – SC;

5.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que versarão sobre português e conhecimentos específicos do cargo, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I);

5.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

5.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;

5.5 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.6 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;

5.7 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:



- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
 - Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;
 - Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
 - Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
- 5.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos de mural específico no próprio local de realização das provas;
- 5.9 A divulgação da classificação dos candidatos dar-se-á no dia 27 de setembro de 2010, junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 6.1 Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos na prova objetiva;
- 6.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;
- 6.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;
- 7.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;
- 7.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala;
- 7.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;
- 7.5 Após a divulgação do resultado final (nota final), o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado ao candidato, durante este prazo, examinar a sua prova mediante a fiscalização;
- 7.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 7.8 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;
- 7.9 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfizer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 30 de agosto de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito Municipal

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.

2. Conhecimentos Lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavra: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

- MÉDICO PEDIATRA

Conteúdo Programático:

- Constituição Federal - relacionada ao SUS;
- Lei nº 8.080/90;
- Lei nº 8.142/90;
- Política Nacional de Humanização;
- Medicina preventiva;
- Saúde da Criança e do Adolescente;
- Alimentos e alimentação da criança e do adolescente;
- Infecções das vias aéreas superiores;
- Desidratação na síndrome diarreica;
- Gastroenterocolites agudas infecciosas;
- Generalidades e conceitos fundamentais;
- Atualidades sobre pesquisas médicas;
- Diagnósticos, terapia e prevenção de doenças referentes a esta especialidade: (diarreia, asma brônquica, febre, pneumonia, infecção urinária, parasitoses, leucemia, cardiopatias);
- Exames de Rotina;
- Parada cardíaca;
- Pneumonias e broncopneumonias;
- Doenças do aparelho respiratório, circulatório, digestivo e urinário;
- Disfunções hormonais;
- Uso de anestésicos;
- Esquema de vacinação/imunização;
- Dermatofitoses.

- MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Conteúdo Programático:

- Constituição Federal - relacionada ao SUS;
- Lei nº 8.080/90;
- Lei nº 8.142/90;
- Política Nacional de Humanização;
- Generalidades e conceitos fundamentais;
- Diagnósticos, terapia e prevenção de doenças referentes a esta especialidade;
- Engenharia Genética (ação dos agentes mutagênicos) Teratogênese;
- Indicação para cesárea;
- Uso de hormônios;
- Exames de rotinas indicados;
- Métodos contraceptivos;
- Planejamento familiar;
- Causas e tipos de aborto;
- Atualidades sobre pesquisas médicas;
- Pré-natal;
- Hiperemese gravídica;
- Abortamento;
- Moléstia hipertensiva específica da gravidez;
- Leucorréias;

- Doença inflamatória pélvica aguda;
- Tensão pré-menstrual;
- Dismenorréia;
- Sangramento uterino disfuncional;
- Síndrome do climatério;
- Menopausa;
- Câncer de mama;
- Câncer de colo uterino.

Edital N° 38/2010 Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital N° 002/2007.

EDITAL N° 38/2010

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL N° 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital n° 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto n° 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital n° 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt n° 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N°. 38/2010

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

053 - PSICÓLOGO

ALESSANDRA BONASSOLI PRADO

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Preços para Obras e Serviços de Engenharia N° 0106/2010 - resultado de habilitação

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Preços para Obras e Serviços de Engenharia N° 0106/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Ampliação da Escola Municipal Wilson Pedro Kleinubing, e Reforma de área existente (Sala) transformando em banheiros, Recursos do FUNDEB e Recursos Próprios.

Após analisar os documentos constatou-se que as empresas:



Construtora Cidade Alta Ltda.;
Andrade Construções Ltda.;
Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda.;
Plumo Construtora Ltda.; e
Construtora Solo Ltda.;

Apresentaram seus documentos de habilitação com a regularidade exigida no edital e foram considerados habilitados pela comissão de licitações.

A empresa: Estrutural Comércio e Construções Ltda., apresentou documento relativo ao 3.4.5, o qual trata da CAUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, em desconformidade com o exigido no subitem 3.4.5.1. do edital, sendo portanto INABILITADA.

A empresa: Construtora JPV Ltda., NÃO apresentou documento relativo ao 3.4.5, o qual trata da CAUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, do edital, sendo portanto INABILITADA.

Registra a comissão que caso não existam recursos administrativos, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes de proposta às 08 horas do dia 15 de setembro de 2010. O resultado da presente ata, será publicado na imprensa oficial do município de Capinzal, cujo sítio é: <http://www.fecam.org.br>. Abre-se vistas ao processo.

Capinzal, 01 de setembro de 2010.
PAULO RONALDO WAMES
Presidente da Comissão de Licitações

Termo Aditivo 001/2010 CONTRATO 61/2010

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 001/2010
CONTRATO SUPERIOR 0061/2010
Pregão 0027/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ELETROPNEUS OURO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de até 25%, nos termos da lei n. 8.666/93, para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de redes do sistema de iluminação pública do município de Capinzal, para o ano de 2010, com o valor orçado de aproximadamente R\$ 3.492,50 (Três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a descrição dos materiais expresso a seguir:
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Especificação do Material	Qtidade	Unid	Valor mínimo Unitário (R\$)
3	Lâmpada Vapor Sódio 250W Padronizado p/ Celesc	37	Pçs	24,00
6	Reator Lâmpada V. Sódio 70W Galvanizado a Fogo, característica padronizada normativa Celesc em vigor	50	Pçs	34,00
10	Reator Lâmpada V. Mercúrio 80W Galvanizado a fogo, característica padronizada normativa Celesc em vigor	10	Pçs	32,00
12	Relé fotoelétrica NF 5 A base 10A	5	Pçs	5,00
13	Luminária IP Aberta uso externo	3	Pçs	36,00
17	Chave IP 2F 2X30A relé	1	Pçs	125,00
20	Fio de cobre 2,5mm ²	250	Mt	0,70
21	Fita isolante adesiva 0,19x19mm 20mts	5	Pçs	3,20
22	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm	2	Pçs	3,00

23	Conector paralelo	37	Pçs	3,50
VALOR TOTAL.....R\$				R\$ 3.492,50

VALOR R\$: 3.492,50
VIGÊNCIA: 01/09/2010 A 31/12/2010

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 293/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 293/2010

- CONSIDERANDO, a Portaria nº 291 de 01.09.2010, que concede licença para tratamento de saúde a servidora Maria Luiza Goedert Jeremias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal Nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar Nº 006 de 23/12/99 e Lei Complementar Nº 008 de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário JAQUELINE LEHMKUHL, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, na área de Educação Infantil do Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006 de 23.12.99, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da servidora Maria Luiza Goedert Jeremias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 288/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 288/2010

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado médico para gestante;

- CONSIDERANDO, apresentação do atual atestado médico de 15 dias para amamentação;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art.65, da Lei Complementar 008 de 23.12.99,

RESOLVE

Art.1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº. 205 de 07.05.2010, que concede licença maternidade, a servidora EDNA APARECIDA



MARQUEZ, por um período de 15 (quinze) dias, conforme atestado médico, de 03.09.10 a 17.09.10, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 289/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 289/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar o servidor CARLOS JOEL PADILHA, ocupante do cargo efetivo de Operário 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a gozar as férias regulamentares, conforme art.78, da LC nº 008, de 23/12/99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 01.09.2010 à 30.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2010.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 290/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 290/2010

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado médico para gestante;

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado médico de 15 dias para amamentação;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art.65, da Lei Complementar 008 de 23.12.99,

RESOLVE

Art.1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº. 182/2010 de 19.04.2010, que concede licença maternidade, a servidora MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS, por um período de 15 (quinze) dias, conforme atestado médico, de 18.08.2010 a 01.09.2010, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18.08.2010.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 291/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 291/2010

- CONSIDERANDO, o atestado médico de 15 (quinze) dias - período de 18.08.2010 a 01.09.2010, pago pelo município;

- CONSIDERANDO, o novo atestado médico apresentado de mais 45 (quarenta e cinco dias) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS; pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme atestado médico, de 02.09.2010 a 16.10.2010, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 292/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 292/2010

- CONSIDERANDO, a Portaria nº 291 de 01.09.2010, que concede licença para tratamento de saúde a servidora Maria Luiza Goedert Jeremias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal Nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar Nº 006 de 23/12/99 e Lei Complementar Nº 008 de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário ALDO JEREMIAS, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, no 5º ano do Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, Nível III - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006 de 23.12.99, enquanto perdurar a licença da servidora Maria Luiza Goedert Jeremias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 282/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 282/2010



O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I - Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999 e considerando que a servidor apresentou Certificado de conclusão no Curso de Pedagogia.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Equiparação Salarial a Servidora LUANA FRANZ DE OLIVEIRA, que exerce a função do Cargo de Professor ACT- 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando esta a receber o vencimento inicial previsto no Nível II, Anexo VI da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99, a partir de 01.09.2010

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 283/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 283/2010

CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº. 008/99 de 23.12.99, alterada pela Lei Complementar nº 041/2009 de 07.12.09, e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento ao servidor MAURICIO JASPER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos 40 horas, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 284/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 284/2010

CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº. 008/99 de 23.12.99, alterada pela Lei Complementar nº 041/2009 de 07.12.09, e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento ao servidor ADILSON HEINZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola 40 horas, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, a partir de 01.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 285.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 285/2010

CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art. 62 da Lei Complementar nº. 008/99 de 23.12.99, alterada pela Lei Complementar nº 041/2009 de 07.12.09, e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento ao servidor JONAS SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola 40 horas, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, a partir de 01.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 286/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 286/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar ROSIMARI RAYMUNDO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, gozar as férias regulamentares, conforme art.78, da LC nº 008, de 23/12/99, relativas ao período aquisitivo de 2007/2008, para serem gozadas de 01.09.2010 à 30.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de agosto de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 287/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 287/2010

CONSIDERANDO - os efeitos da portaria nº 286/2010 de 31.08.2010 da servidora ROSEMARI RAYMUNDO.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Complementar Nº 0040, de 15/05/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária da servidora ROSIMAR SEBOLD, Agente de Serviços Gerais ACT - 20 horas, para 40 horas, sendo 20 horas, para atuar junto ao Ginásio de Esportes Roberto Sebold e 20 horas para atuar no Jardim de Infância Professor Verny Passig, pelo período de 01.09.2010 a 30.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 31 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Processo Licitatório nº 064/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2010 - PM
CONVITE Nº 34/2010 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 09 de setembro de 2010, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 064/2010, Modalidade Convite nº 34/2010, cujo objeto é a aquisição de peças para conserto do Equipamentos Patrola Huber Warco 140 de uso da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado-sc. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 02 de setembro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 017/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2010 - FMS

Número do contrato: 017/2010
Vigência: 02/09/2010 à 02/11/2010
Processo Licitatório nº 013/2010 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: MECÂNICA HINTEMANN LTDA
Valor: R\$ 4.517,00 (quatro mil quinhentos e dezessete reais).
Objeto: O presente tem por objeto aquisição de peças para reforma e conserto do veículo Peugeot Boxer PLACA MEF 2585, de uso do Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2010.

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 065/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2010 - PM

Número do contrato: 065/2010
Vigência: 12 (doze) meses.
Processo Licitatório nº 23034.000194/2010-31 - FNDE
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: IVECO LATIN AMERICA LTDA.
Valor: R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais), ÔNIBUS RURAL ESCOLAR CONVENCIONAL PEQUENO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa do Governo Federal "Caminho da Escola".
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 066/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 066/2010 - PM

Número do contrato: 066/2010
Vigência: 12 (doze) meses.
Processo Licitatório nº 23034.000194/2010-31 - FNDE
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Valor: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), ÔNIBUS RURAL ESCOLAR REFORÇADO GRANDE.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa do Governo Federal "Caminho da Escola".
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 067/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 067/2010 - PM

Número do contrato: 067/2010
Vigência: 30/08/2010 à 30/09/2010.
Processo Licitatório nº 060/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: MECÂNICA MIRIM LTDA ME
Valor: R\$ 1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais).
Objeto: O presente tem por objeto aquisição de peças para conserto do microônibus placa LYC 6593 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato n° 068/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 068/2010 - PM

Número do contrato: 068/2010
Vigência: 30/08/2010 à 30/10/2010.
Processo Licitatório n° 061/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: MECÂNICA HINTEMANN LTDA
Valor: R\$ 2.767,75 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Objeto: O presente contrato de compra e venda tem por objetivo aquisição de peças para conserto do veículo Kombi placa MFD 3125 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 069/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 069/2010 - PM

Número do contrato: 069/2010
Vigência: 30/08/2010 à 30/09/2010.
Processo Licitatório n° 059/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: MECÂNICA MIRIM LTDA ME
Valor: R\$ 1.773,00 (um mil setecentos e setenta e três reais).
Objeto: O presente tem por objeto aquisição de peças para conserto da bomba injetora do veículo besta kia ano 1997, placa LZS 1864, de uso da secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos deste Município.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 070/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 070/2010 - PM

Número do contrato: 070/2010
Vigência: 02/09/2010 à 31/12/2010.
Processo Licitatório n° 06/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: MÁRIO MACHADO E CIA LTDA ME
Valor: R\$ 18.063,89 (dezoito mil e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Objeto: O presente contrato de prestação de serviços tem por objetivo a contratação de serviços de horas de Escavadeira Hidráulica, sendo de responsabilidade do licitante a disponibilização de operador, combustível, deslocamento das máquinas e demais despesas referentes aos serviços prestados, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, a ser fornecido pela proponente vencedora, conforme a necessidade do município. As quantidades serão apuradas por estimativa, com previsão de execução fragmentada, mediante requisição prévia.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cancelamento - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2010 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2010 - FMS
PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2010, EDIÇÃO N° 560

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que o Processo Licitatório n° 018/2010, cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol (álcool) e óleo lubrificante para troca), inclusos os serviços de frentista, destinados ao abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, foi CANCELADO.

Chapadão do Lageado (SC), 02 de setembro de 2010.
MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cancelamento - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CANCELAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2010 - PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2010 - PM
PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2010, EDIÇÃO N° 560

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que o Processo Licitatório n° 064/2010, cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol (álcool) e óleo lubrificante para troca), inclusos os serviços de frentista, destinados ao abastecimento dos veículos da prefeitura do município de chapadão do lageado-sc, foi CANCELADO.

Chapadão do Lageado (SC), 02 de setembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Convocação 01 - Processo Licitatório n° 06/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ N° 01.613.120/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Rua Allan Régis Inácio, 15, centro, Chapadão do Lageado, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor José Bráulio Inácio, brasileiro, casado, portador do CPF N° 379.181.849-04, VEM ATRAVÉS DESTA CONVOCAR:

A EMPRESA TERRAPLANAGEM ROLING DE SALVIO JOSÉ ROLING, participante do Processo Licitatório n° 06/2010, a qual havia ficado em segundo lugar na Ordem de Classificação, para o item 2, para firmar o contrato nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

Chapadão do Lageado, 26 de agosto de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Convocação 02 - Processo Licitatório nº 06/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Rua Allan Régis Inácio, 15, centro, Chapadão do Lageado, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor José Braúlio Inácio, brasileiro, casado, portador do CPF nº 379.181.849-04, VEM ATRAVÉS DESTE CONVOCAR:

A EMPRESA MÁRIO MACHADO E CIA LTDA ME participante do Processo Licitatório nº 06/2010, a qual havia ficado em terceiro lugar na Ordem de Classificação, para o item 2 - para firmar o contrato nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, tendo em vista que segunda empresa classificada, devidamente convocada para firmar o contrato, não aceitou executá-lo nos termos da proposta da primeira classificada.

Chapadão do Lageado, 30 de agosto de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Adendo 001 ao Edital de Tomada de Preços N. 2/2010 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 001 AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2010 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, através da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção civil em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão, sofreu alteração na planilha orçamentária e no cronograma da obra, constantes do Anexo "D".

O prazo de entrega dos envelopes de Documentação para os não cadastrados fica alterado para as 13:45 do dia 17/09/2010 e a entrega dos envelopes de documentação e proposta dos cadastrados, bem como os envelopes de proposta dos não cadastrados para o dia 22/09/2010 às 13:45, sendo a abertura dos envelopes no dia 22/09/2010 às 14:00.

Informações complementares: o Adendo em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 31 de agosto de 2010.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Compromisso Nº 099/2010
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à ASJUR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante JEANIFFER KARINE CAOVILLA, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 044.007.529-76, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO: 1º.09.2010 a 31.12.2010.

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 072/2010

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 072/2010

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 1º de setembro de 2010, do termo de compromisso nº 072/2010, de 04 de junho de 2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) VANESSA SCHMIDT, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 077.512.529-60.

DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2010.

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 096

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 096
MÊS/ANO: AGOSTO/2010 NÚMERO CONTRATO: 096/2010

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/0182010

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços de Cirurgião Dentista, para exercer suas funções junto ao Programa de Saúde Bucal vinculado ao Ministério da Saúde, para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, atuando e exercendo suas funções junto ao Posto de Saúde da sede do município.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2):2 CPF/CNPJ: 12.361.055/0001-06

CONTRATADO: JULIANA SANTIN

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Norificação de receita 06/2010

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 06/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado



de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês de junho de 2010, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes programas.

Data	Origem	Objeto	Valor
10/06/2010	Federal	PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 6.846,00
10/06/2010	Federal	PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creche	R\$ 4.758,00
21/06/2010	Federal	PAC – Programa Apoio a Criança	R\$ 9.772,20
21/06/2010	Federal	SE – Salário Educação	R\$ 24.968,90
21/06/2010	Estadual	TE – Transporte Escolar	R\$ 64.855,97
29/06/2010	Estadual	Secretaria de Saúde	R\$ 13.017,50
29/06/2010	Estadual	Secretaria de Estado da Infra-estrutura – Convênio para Recuperação de Vias Públicas	R\$ 55.000,00
29/06/2010	Federal	PAFB – Programa de Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 5.686,50
29/06/2010	Federal	PAB – Fixo – Piso da Atenção Básica	R\$ 19.872,00
29/06/2010	Federal	PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 20.181,00
29/06/2010	Federal	PSB – Programa Saúde Bucal	R\$ 2.000,00
29/06/2010	Federal	MAC – Assistência Ambulatorial de Médio e Alto Custo/complexidade	R\$ 970,77
30/06/2010	Federal	Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R\$ 1.293,18
30/06/2010	Federal	PNTE – Programa Nacional de Transporte Escolar	R\$ 5.817,28
Total			R\$ 235.039,30

Corupá, 02 de Julho de 2010.
DILVANE KÜHL KLABUNDE
Gerente Fazendário

LUIZ ALBERTO WIESE
Controlador Interno

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário de Administração e Fazenda

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Notificação de receita 01/2010

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 01/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês de janeiro de 2010, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes programas.

Data	Origem	Objeto	Valor
20/01/2010	Federal	SE – Salário Educação	R\$ 20.253,38

20/01/2010	Federal	PAC – Programa Apoio Criança	R\$ 4.667,24
22/01/2010	Federal	PAFB – Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 4.358,98
22/01/2010	Federal	PACS – Programa de Saúde Agente Comunitário	R\$ 20.181,00
22/01/2010	Federal	PAB – Fixo – Piso de Atenção Básica	R\$ 19.872,00
22/01/2010	Federal	PSF – Programa Saúde da Família	R\$ 25.600,00
22/01/2010	Federal	PSB – Programa Saúde Bucal	R\$ 2.000,00
22/01/2010	Federal	Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R\$ 2.820,03
29/01/2010	Estadual	Secretaria de Saúde – Convênio PA	R\$ 50.000,00
30/01/2010	Federal	MAC - Assistência Ambulatorial de Médio e Alto Custo/complexidade	R\$ 1.124,17
Total			R\$ 150.876,80

Corupá, 02 de fevereiro de 2010.
DILVANE KÜHL KLABUNDE
Gerente Fazendário

LUIZ ALBERTO WIESE
Controlador Interno

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário de Administração e Fazenda

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Notificação de receita 02/2010

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 02/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês de fevereiro de 2010, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes programas.

Data	Origem	Objeto	Valor
17/02/2010	Federal	PAC – Programa Apoio a Criança	R\$ 4.719,54
19/02/2010	Estadual	Secretaria de Saúde - NASF	R\$ 8.000,00
24/02/2010	Federal	PAB – Fixo – Programa Atenção Básica	R\$ 19.872,00
25/02/2010	Federal	SE – Salário Educação	R\$ 41.822,74
Total			R\$ 74.414,28

Corupá, 02 de março de 2010.
DILVANE KÜHL KLABUNDE
Gerente Fazendário

LUIZ ALBERTO WIESE
Controlador Interno

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário de Administração e Fazenda

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Notificação de receita 03/2010

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 03/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês de março de 2010, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes programas.

Data	Origem	Objeto	Valor
22/03/2010	Federal	PAFB - Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 11.373,00
22/03/2010	Federal	PAB – Fixo – Programa Atenção Básica	R\$ 19.872,00
22/03/2010	Federal	PACS - Programa de Saúde Agente Comunitário	R\$ 40.362,00
22/03/2010	Federal	PSF – Programa Saúde da Família	R\$ 51.200,00
22/03/2010	Federal	PSB – Programa Saúde Bucal	R\$ 2.000,00
22/03/2010	Federal	Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R\$ 2.259,67
22/03/2010	Federal	SE – Salário Educação	R\$ 24.403,26
31/03/2010	Estadual	Secretaria de Saúde – Convênio PA	R\$ 160.000,00
31/03/2010	Estadual	Secretaria de Saúde – NASF e Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 59.202,50
31/03/2010	Federal	Ministério das Cidades – Pavimentação da Rua Ernest Rucker	R\$ 78.560,00
31/03/2010	Federal	MAC - Assistência Ambulatorial de Médio e Alto Custo/complexidade	R\$ 1.584,62
31/03/2010	Federal	PNAE – Programa Nacional de alimentação Escolar	R\$ 13.692,00
31/03/2010	Federal	PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creche	R\$ 9.516,00
Total			R\$ 474.025,05

Corupá, 02 de abril de 2010.

DILVANE KÜHL KLABUNDE

Gerente Fazendário

LUIZ ALBERTO WIESE

Controlador Interno

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário de Administração e Fazenda

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Notificação de receita 04/2010

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 04/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês de abril de 2010, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes programas.

Data	Origem	Objeto	Valor
26/04/2010	Federal	PAFB - Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 5.686,50
26/04/2010	Federal	PAB – Fixo – Piso da Atenção Básica	R\$ 19.872,00
26/04/2010	Federal	PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 20.181,00
26/04/2010	Federal	PSF – Programa Saúde da Família	R\$ 25.600,00
26/04/2010	Federal	PSB – Programa Saúde Bucal	R\$ 4.000,00
26/04/2010	Federal	Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R\$ 1.993,71
28/04/2010	Federal	SE – Salário Educação	R\$ 24.433,10
28/04/2010	Federal	PAC – Programa Apoio a Criança	R\$ 14.158,35
28/04/2010	Federal	PNTE – Programa Nacional de Transporte Escolar	R\$ 5.817,28
29/04/2010	Federal	MAC - Assistência Ambulatorial de Médio e Alto Custo/complexidade	R\$ 918,41
29/04/2010	Estadual	TE – Transporte Escolar	R\$ 65.556,03
30/04/2010	Estadual	Secretaria de Saúde - NASF	R\$ 9.067,50
Total			R\$ 197.283,88

Corupá, 03 de maio de 2010.

DILVANE KÜHL KLABUNDE

Gerente Fazendário

LUIZ ALBERTO WIESE

Controlador Interno

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário de Administração e Fazenda

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Notificação de receita 05/2010

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 05/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês de maio de 2010, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes programas.

Data	Origem	Objeto	Valor
07/05/2010	Federal	PNTE – Programa Nacional de Transporte Escolar	R\$ 5.817,28
11/05/2010	Federal	PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 6.846,00
11/05/2010	Federal	PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creche	R\$ 4.758,00
20/05/2010	Estadual	Secretaria de Educação – Convênio para reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Carvalho de Oliveira	R\$ 122.500,00
20/05/2010	Federal	PAFB – Programa de Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 5.686,50
20/05/2010	Federal	PAB – Fixo – Piso da Atenção Básica	R\$ 19.872,00
20/05/2010	Federal	PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 20.181,00
20/05/2010	Federal	PSF – Programa Saúde da Família	R\$ 25.600,00
24/05/2010	Estadual	Secretaria de Saúde - NASF	R\$ 17.067,50



24/05/2010	Federal	PAC – Programa Apoio Criança	R\$ 1.537,20
25/05/2010	Federal	PSB – Programa Saúde Bucal	R\$ 2.000,00
25/05/2010	Federal	MAC - Assistência Ambulatorial de Médio e Alto Custo/complexidade	R\$ 926,23
25/05/2010	Federal	SE – Salário Educação	R\$ 24.746,04
31/05/2010	Federal	Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R\$ 3.987,42
Total			R\$ 261.525,17

Corupá, 02 de Junho de 2010.
DILVANE KÜHL KLABUNDE
Gerente Fazendário

LUIZ ALBERTO WIESE
Controlador Interno

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário de Administração e Fazenda

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Notificação de receita 07/2010

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 07/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês de julho de 2010, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes programas.

Data	Origem	Objeto	VALOR
16/07/2010	Federal	PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 6.846,00
16/07/2010	Federal	PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creche	R\$ 4.758,00
20/07/2010	Federal	PAFB – Programa de Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 5.686,50
20/07/2010	Federal	PAB – Fixo – Piso da Atenção Básica	R\$ 19.872,00
20/07/2010	Federal	PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 20.181,00
20/07/2010	Federal	PSF – Programa Saúde da Família	R\$ 51.200,00
20/07/2010	Federal	PSB – Programa Saúde Bucal	R\$ 2.000,00
22/07/2010	Federal	Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R\$ 14.603,46
22/07/2010	Estadual	Secretaria de Saúde	R\$ 29.117,50
22/07/2010	Federal	SE – Salário Educação	R\$ 25.759,03
23/07/2010	Estadual	TE – Transporte Escolar	R\$ 32.428,00
23/07/2010	Estadual	Secretaria de Estado de Infra-estrutura – Convênio Para Pavimentação da Rua Willy Germano Gessner, Rua Abílio Lunelli e Estrada Abílio Lunelli	R\$ 450.000,00
23/07/2010	Estadual	Secretaria de Estado de Infra-estrutura – Abrigos para Passageiros	R\$ 14.000,00
23/07/2010	Federal	PAC – Programa Apoio a Criança	R\$ 5.265,03
23/07/2010	Federal	MAC - Assistência Ambulatorial de Médio e Alto Custo/complexidade	R\$ 959,61
29/07/2010	Federal	PNTE – Programa Nacional de Transporte Escolar	R\$ 5.817,28
Total			R\$ 688.493,41

Corupá, 02 de agosto de 2010.
DILVANE KÜHL KLABUNDE
Gerente Fazendário

LUIZ ALBERTO WIESE
Controlador Interno

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário de Administração e Fazenda

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Forquilhina

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 68

DECRETO Nº. 68 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhina, no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2033 Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
106 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
1034 Construção de Pontes e Pontilhões
114 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2051 Manutenção dos Programas de Saúde mental - CAPS
15 - 3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2033 Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
105 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
1034 Construção de Pontes e Pontilhões
116 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2051 Manutenção dos Programas de Saúde mental - CAPS
16 - 3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina/SC, 24 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 24 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 68

DECRETO Nº. 68 DE 24 DE AGOSTO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2033 Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
106 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
1034 Construção de Pontes e Pontilhões
114 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2051 Manutenção dos Programas de Saúde mental - CAPS
15 - 3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2033 Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
105 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
1034 Construção de Pontes e Pontilhões
116 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2051 Manutenção dos Programas de Saúde mental - CAPS
16 - 3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 24 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 24 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 2365/2010

PORTARIA N.º 2.365 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERNESTINA EMA ZEMBRANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.183.889-08, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2366/2010

PORTARIA N.º 2.366 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
Rescinde Contrato por Prazo Determinado de Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de DAIANE CRISTINA FURLAN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 056.930.529-23, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, em 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2367/2010

PORTARIA Nº 2.367, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 025 de 14 de dezembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de EN-



FERMEIRO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato da servidora PATRICIA APARECIDA MIGLIOLLI, brasileira, divorciada, inscrita no C.P.F. sob o nº 029.997.749-82, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, por 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2368/2010

PORTARIA Nº 2.368, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIAS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ADRIANE BELOTTO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, o servidor OSNI GOMES, que assumiu a função na Educação de Jovens e Adultos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora JUCIMARA APARECIDA MARTINS VAZ KRENZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 684.783.569-91, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIAS INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de setembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2369/2010

PORTARIA N.º 2.369 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Retifica e Ratifica a Portaria 2.344/2010

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 2.344 de 31 de agosto de 2010, que contratou em caráter temporário MARILENE APARECIDA PALHANO DE ALMEIDA, alterando o nome da servidora para MARILENE APARECIDA PALHANO.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 2.344 de 31 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2370/2010

PORTARIA Nº. 2.370 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA COMPOR ORGÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 063/2005 e no Decreto n. 0167/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora pública municipal ANDREA APARECIDA REZZADORI, inscrita no CPF sob o n. 021.146.879-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para compor órgão de apoio técnico administrativo do sistema de controle interno do Município de Fraiburgo, atuando junto ao Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º. O servidor ficará sobre a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do controle interno, tendo suas responsabilidades previstas na Lei Complementar n. 063/2005 e Decreto n. 0167/2005, sem prejuízo das suas funções e atribuições próprias do cargo e subordinação ao Departamento de Compras e Licitações, segundo a organização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 01 de Setembro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2371/2010

PORTARIA Nº. 2.371, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA COMPOR ORGÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTER-



NO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 063/2005 e no Decreto n. 0167/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES TIBES PAULETTI, inscrita no CPF sob o n. 521.831.739-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, para compor órgão de apoio técnico administrativo do sistema de controle interno do Município de Fraiburgo, atuando junto ao Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 2º. O servidor ficará sobre a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do controle interno, tendo suas responsabilidades previstas na Lei Complementar n. 063/2005 e Decreto n. 0167/2005, sem prejuízo das suas funções e atribuições próprias do cargo e subordinação a Secretaria de Administração e Planejamento, segundo a organização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 01 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2372/2010

PORTARIA Nº. 2.372, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA COMPOR ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 063/2005 e no Decreto n. 0167/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor público municipal LUIZ FERNANDO RALDI, inscrito no CPF sob o n. 007.140.999-88, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, para compor órgão de apoio técnico administrativo do sistema de controle interno do Município de Fraiburgo, atuando junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. O servidor ficará sobre a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do controle interno, tendo suas responsabilidades previstas na Lei Complementar n. 063/2005 e Decreto n. 0167/2005, sem prejuízo das suas funções e atribuições próprias do cargo e subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, segundo a organização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 01 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2373/2010

PORTARIA Nº. 2.373, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA COMPOR ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 063/2005 e no Decreto n. 0167/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora pública municipal SALIMARA CLAIR MOLIM, inscrita no CPF sob o n. 811.782.719-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para compor órgão de apoio técnico administrativo do sistema de controle interno do Município de Fraiburgo, atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O servidor ficará sobre a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do controle interno, tendo suas responsabilidades previstas na Lei Complementar n. 063/2005 e Decreto n. 0167/2005, sem prejuízo das suas funções e atribuições próprias do cargo e subordinação à Secretaria Municipal de Saúde, segundo a organização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 01 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2374/2010

PORTARIA Nº. 2.374, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA COMPOR ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 063/2005 e no Decreto n. 0167/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora pública municipal ROSANE WEHRMEISTER LEMOS, inscrita no CPF sob o n. 649.723.139-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, para compor órgão de apoio técnico administrativo do sistema de controle interno do Município de Fraiburgo, atuando junto à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. O servidor ficará sobre a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do controle interno, tendo suas responsabilidades previstas na Lei Complementar n. 063/2005 e Decreto n. 0167/2005, sem prejuízo das suas funções e atribuições próprias do cargo e subordinação à Secretaria Municipal de Ação Social, segundo a organização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 01 de Setembro de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2375/2010

PORTARIA Nº. 2.375, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA COMPOR ORGÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 063/2005 e no Decreto n. 0167/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora pública municipal ILOIR MORAES DE OLIVEIRA ARALDI, inscrita no CPF sob o n. 594.023.189-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO, para compor órgão de apoio técnico administrativo do sistema de controle interno do Município de Fraiburgo, atuando junto ao Setor de Contabilidade.

Art. 2º. O servidor ficará sobre a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do controle interno, tendo suas responsabilidades previstas na Lei Complementar n. 063/2005 e Decreto n. 0167/2005, sem prejuízo das suas funções e atribuições próprias do cargo e subordinação ao Setor de Contabilidade, segundo a organização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 01 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2376/2010

PORTARIA Nº. 2.376, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA COMPOR ORGÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 063/2005 e no Decreto n. 0167/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor público municipal RICARDO SCHIRMER, inscrito no CPF sob o n. 701.304.509-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para compor órgão de apoio técnico administrativo do sistema de controle interno do Município de Fraiburgo, atuando junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. O servidor ficará sobre a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do controle interno, tendo suas responsabilidades previstas na Lei Complementar n. 063/2005 e Decreto n. 0167/2005, sem prejuízo das suas funções e atribuições próprias do cargo e subordinação à Secretaria Municipal de

Infra-Estrutura Urbana, segundo a organização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 01 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2377/2010

PORTARIA Nº. 2.377, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA COMPOR ORGÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 063/2005 e no Decreto n. 0167/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor público municipal MOACIR GABRIEL DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n. 387.172.719-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SUPERINTENDENCIA, para compor órgão de apoio técnico administrativo do sistema de controle interno do Município de Fraiburgo, atuando junto à Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FME.

Art. 2º. O servidor ficará sobre a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do controle interno, tendo suas responsabilidades previstas na Lei Complementar n. 063/2005 e Decreto n. 0167/2005, sem prejuízo das suas funções e atribuições próprias do cargo e subordinação à Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FME, segundo a organização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 01 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2378/2010

PORTARIA Nº. 2.378, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA COMPOR ORGÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n. 063/2005 e no Decreto n. 0167/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora pública municipal CLAUDIA INES MASIERO CARDOSO, inscrita no CPF sob o n. 762.963.779-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, para compor órgão de apoio técnico administrativo do sistema de controle interno do Município de Fraiburgo, atuando junto



à Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI.

Art. 2º. O servidor ficará sobre a orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do controle interno, tendo suas responsabilidades previstas na Lei Complementar n. 063/2005 e Decreto n. 0167/2005, sem prejuízo das suas funções e atribuições próprias do cargo e subordinação à Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, segundo a organização administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 01 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2379/2010

PORTARIA N.º 2.379 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DENISE APARECIDA MENEGHINI BOLIGON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 386.095.689-20, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Dispensa de Licitação nº 0012/2010 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0145/2010 - PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2010

Objeto: Prestação de serviços educacionais no Curso de Auxiliar Administrativo a ser ministrado pelo CONTRATADO a 10 (dez) servidores públicos, lotados em diversas Secretarias do ente CONTRATANTE; Contratada: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86; Valor Total do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Vigência: 1º/09/2010 a 31/12/2010; Fundamento legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93; Justificativa: Instituição brasileira que tem como um de seus objetivos estatutários o ensino, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

Fraiburgo(SC), 1º de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial nº 0016/2010 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2010 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais de consumo para uso nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Fraiburgo-SC. Validade da Ata de Registro de Preços: setembro de 2010 a janeiro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: A partir das 09:15 horas do dia 22.09.2010. Abertura: No mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 31 de agosto de 2010.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Aviso do Pregão Presencial nº 0100/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de veículo automotor novo, de fabricação nacional, tipo passeio, para uso no CITRAN - Órgão de Trânsito da Delegacia desta Comarca de Fraiburgo. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 16/09/2010. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 1º de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital de Imposição de Penalidade 916/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 916/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AEQ6691	55256092C	GILBERTO CARLOS GOMES	6920/0	233
ALK2970	55256017C	JAIR DIAS DA SILVA	6920/0	233
IDG8372	55256160C	VICENTE SETTI JUNIOR	6920/0	233
LWU0458	54606862C	ADENEY CAPPELLETTO	6599/2	230 * V
LZH4829	54606790C	MICHAEL CARBONI	6602/0	230 * VI
LZH4829	54606791C	MICHAEL CARBONI	5045/0	162 * V
LZS8029	54606363C	IVO DE SOUZA PINTO	6599/2	230 * V
LZS8029	54606367C	IVO DE SOUZA PINTO	5118/0	164 c/c 162 * I
MAS2110	54604072C	ROGEAN CAMARGO	5010/0	162 * I
MAS2110	54604073C	ROGEAN CAMARGO	5118/0	164 c/c 162 * I
MAT1778	54606722C	EDENEI ELIAS LAGNI	6912/0	232
MAZ1887	55256120C	LISNARA APARECIDA DOS SANTOS	6920/0	233
MBF8338	54606889C	OSNI CARLOS BATISTA	5010/0	162 * I
MCG7136	54606891C	CECILIA SCOLARO MORESCO	6599/2	230 * V
MDY9145	54606819C	MARINI RODRIGUES DE LIMA	5037/1	162 * III
MEX8689	55256194C	ROSSI SERVICOS DE JARDINAGENS ME	6920/0	233
MKM0999	55256091C	EUROFENIX CAMINHONETES LTDA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE SETEMBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
 DELEGADO DE POLICIA

Edital de Imposição de Penalidade 920/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 324 920/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZX4508	55256105C	JOSE CALHAN DE FIGUEREDO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE SETEMBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 914/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 324 914/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABB5638	55256252C	JAIR ANTONIO PIRES	6920/0	233
BML0260	54604657C	MANOEL TOMAZ HENRIQUE	5010/0	162 * I
CBV1481	55256235C	JOAO CLAUDIR RIBEIRO	6920/0	233
DYA1163	54890394B	GLACI TEREZINHA GERCHEWSKI	6599/2	230 * V
LXL6980	55256232C	JANAIRA REGINA RIBEIRO	6920/0	233
LXX5386	55256261C	EZEQUIEL GOMES	6920/0	233
LZV7699	54606909C	EMERSON RICARDO DO AMARAL	6726/1	230 * XVIII
MAJ2615	55256246C	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	6920/0	233
MAP5717	55256260C	AUGUSTO ESTEFANES DA SILVA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE SETEMBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Autuação 918/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 324 918/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABE3601	55256271C	LUCAS DE GOES	6920/0	233
ADM6464	54606390C	LUIZ ALBERTO MARTINSON	5169/1	165
AHP0829	54604604C	ADEMILSON VARELA	5169/1	165
AMU5346	55256282C	ALVISIO JOSE GOMES	6920/0	233
CGV6872	55256285C	ELVINO BULOW	6920/0	233
IKU5983	54606850C	MAGNO BENHUR REZENDE GARCIA	6769/1	230 * XXII
KMF4504	55256293C	JAIRO ALBERTO CAVALLI	6920/0	233
LWY8666	54604937C	JOSIMAR DE OLIVEIRA GONCALVES	7285/0	250 * III
LWY8666	54604938C	JOSIMAR DE OLIVEIRA GONCALVES	6637/1	230 * IX
LWY8666	54604939C	JOSIMAR DE OLIVEIRA GONCALVES	6726/1	230 * XVIII
LWZ6777	54604561C	IRACI DE LARA	5010/0	162 * I
LWZ6777	54604562C	IRACI DE LARA	5118/0	164 c/c 162 * I
LWZ8118	54605042C	SILMAR BORGES DOS SANTOS	6599/2	230 * V
LXC8456	55256278C	PATRICIA BITENCOURT DIAS	6920/0	233
MAM3713	54602951C	ALESSANDRO PRIGOL	6599/2	230 * V
MAU6292	55256284C	PAULO CESAR DE MELLO	6920/0	233
MBA9462	55256292C	VALDECIR GARCIA DA SILVA	6920/0	233
MCP2180	55256158C	CLAITON DA LUZ	6920/0	233
MDQ4201	55256177C	CARLOS ALBERTO LOURENCO GONCALVES	6920/0	233
MDT2212	54890393B	SANDRO EMANUEL CARIPUNA	5045/0	162 * V
MDV9398	55256272C	CASA DA CONSTRUCAO LTDA ME	6920/0	233
MEB1473	55256273C	FELIZ LANCHES LTDA ME	6920/0	233
MED4452	55256154C	LUANA PATRICIA GARCES RIBEIRO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE SETEMBRO DE 2010

Valmor Pedro Tagliari
DELEGADO DE POLICIA

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Extgrato de Termo Aditivo 01.Proc. 94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Ata nº. 20/2009; Processo nº. 94/2009; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: João Souza da Silva - ME; Objeto: Acrescentar a Ata nº. 20/2009 de 28/08/2009, o valor de R\$ 16.513,29 (Dezesseis mil quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos), referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 03/08/2010.

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 01.Proc.116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Ata nº. 23/2009; Processo nº. 116/2009; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Marilete Pinto de Oliveira - ME; Objeto: Acrescentar a Ata nº. 23/2009 de 16/12/2009, o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), referente ao aumento quantitativo de seu objeto. Sendo serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva; Data da Assinatura: 10/08/2010.

Aviso de Extrato de Contrato nº 13/2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 13/2010; Processo nº. 42/2010; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Construtora Deus e Brati Ltda. - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, localizando no bairro Ambrósio, neste município, com o fornecimento de mão de obra e materiais; Valor: R\$ 56.896,51; Data da Assinatura: 18/08/2010.

Aviso de Extrato de Contrato nº 49/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 49/2010; Processo nº. 93/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Sergio Varela Branco (Clinica Nossa Senhora do Perpetuo Socorro); Objeto: a realização dos levantamentos técnicos e da composição dos seguintes documentos: 1. PPRÁ - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; 2. PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; 3. LTCAT - Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalhos; Valor: R\$ 5.990,00; Data da Assinatura: 27/08/2010.

Aviso de Extrato de Contrato nº 50/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 50/2010; Processo nº. 102/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Expresso Transporte Garopaba Ltda.; Objeto: Aquisição de passe escolar, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, para o transporte dos alunos do ensino fundamental da rede municipal e do ensino fundamental e médio da rede estadual, compreendendo as localidades de Costa do Macacu, Macacu, Siriú, Areias de Macacu, Ferraz, Ambrósio, Capão, Palhocinha, Areias de Palhocinha, Encantada, Morro da Encantada, Ressacada, Campo D'Una e Ibiraguera, durante o ano letivo de 2010; Valor: R\$ 210.800,00; Data da Assinatura: 27/08/2010.

Edital de Convocação N.º 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2010

CONSIDERANDO, que foram encaminhadas convocações por correspondência registrada, sem que houvesse resposta,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA, os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Secretaria Municipal de Administração, no prazo imprerível de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente Edital:



- a. ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO - 001718 - Topógrafo;
b. MARCIO NICOLAU DA SILVA - 002561 - Motorista.

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 31 de Agosto de 2010
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 003/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2010

CONSIDERANDO, que a Candidata recebeu a convocação por correspondência registrada, apresentou toda documentação, contudo não compareceu a avaliação médico admissional a qual foi encaminhada;

CONSIDERANDO, que a Avaliação Médico Admissional é requisito básico para a investidura em cargo público de caráter efetivo;

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA, a abaixo relacionada aprovada no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Secretaria Municipal de Administração, no prazo imprerível de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente Edital:

a. ELIZETE ZANELA DOS SANTOS - 001313 - Professor com Licenciatura 20 horas - PNE;

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 01 de Setembro de 2010
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata à Portaria nº 2.208

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria 2.208, de 09 de agosto de 2010, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 551 de 12 de agosto de 2010 nos seguintes termos:

Onde se lê no art. 1º:
Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de junho [...]

Leia-se:
Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de agosto [...]

Gaspar - SC, 31 de agosto de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

SAMAE

Extrato Contrato nº 23/2010 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 23/2010

Data vigência: 01/09/2010

Data vencimento: 31/12/2010

Número da Licitação: 40/2010 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: SÊNIOR SISTEMAS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 80.680.093/0001-81

Objeto: Locação, manutenção, atualização e suporte técnico de software destinado ao gerenciamento do Departamento Pessoal do SAMAE.

Valor: R\$ 1.319,28 (um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

Gaspar (SC), em 30 de agosto de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente



Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto PMI nº 131.2010

DECRETO PMI 131, de 30 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 30 da Lei nº 1.649, de 29 de fevereiro de 1996;

Considerando o parecer exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Euclides de Oliveira Porto, as fls.16/18 no Processo nº 3494/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA à transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi, do Senhor MICHEL DA SILVEIRA, CPF nº 021.666.309-10 e RG nº 3.493.686, para o Senhor ANTONIO SENA DA SILVEIRA, CPF nº 216.000.749-87 e RG nº 194.125-9, nos termos do Processo Administrativo nº 10682/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 95.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 95, de 26 de agosto de 2010.

Dispõe sobre nomeação de Assessora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009 e 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ENELISE SILVEIRA MANOEL, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 064.681.379-00, RG N.º 4.441.439, para exercer o cargo/função de Assessora IV, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2010.

Imbituba, 26 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 96.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 96, de 26 de agosto de 2010.

Dispõe sobre nomeação de Assessora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009 e 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KÁTIA REGINA RAUPP DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 692.649.619-68, para exercer o cargo/função de Assessora IV, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2010.

Imbituba, 26 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 97.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 97, de 26 de agosto de 2010.

Dispõe sobre nomeação de Assessor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009 e 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIEGO FERNANDES CUSTÓDIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.514.129-52, para exercer o cargo/função de Assessor II, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2010.

Imbituba, 26 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 98.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 98, de 26 de agosto de 2010.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 3.597, de 10 de dezembro de 2009, na Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Viviane Marques Bezerra, brasileira, Assistente Social, matrícula nº 5189, para o cargo/função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 10, da LC nº 3.597/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010, ficando revogada as disposições com contrário.

Imbituba, 26 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 99.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 99, de 31 de agosto de 2010.

Dispõe sobre demissão por término de contrato de Médica-PSF e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 27 de julho de 2007 e Lei 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato a Sra. VANESSA FAGUNDES PACHECO, brasileira, Médica, inscrita no CPF sob o nº 030.603.569-39 e RG nº 18/R 3.952.884, nomeada através da Portaria PMI/SEAGP nº 59, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 31 de agosto de 2010.

LÉA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato N° 13/2010 - FMS

CONTRATO N.º 13/2010

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irineópolis.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de Julho nº. 1080, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, inscrito no CPJ sob o nº 06.089.125/0001-16, neste ato, representada pela Senhora Nilda Edite Banhuki Galvão, no exercício do Cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, inscrita no CPF sob o n.º 054.059.019-38, de ora em diante denominado de LOCATÁRIO, e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irineópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.750.753/0001-89, com sede a Avenida 22 de Julho, nº 1108, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor José Valmor Nicoluzzi, portador do CPF nº 383.558.769-20, RG nº 4.917.161-5, no exercício de Presidente, a seguir denominado LOCADOR, ajustam e firmam o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e Ofício nº 175/2010, da Sra. Nilda Edite Banhuki Galvão - Secretária Municipal da Saúde, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de um imóvel, de propriedade do Locador, compreendendo cinco salas e um banheiro, com área de 64m², em alvenaria, e um pátio com três garagens, sito à Rua Bahia, esquina com a Avenida 22 de julho nº. 1108, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, sob o nº 4.595.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objetivo da locação do referido imóvel é para funcionamento do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, bem como com base no inciso X do mesmo artigo, devido a necessidade de instalação e localização condicionar a sua escolha.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, no décimo dia do mês subsequente ao vencido, através de cheque nominal e mediante a assinatura de recibo de quitação.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade n.º 2037 - 3.3.90.00.00.00.00.0252(36) e 3.3.90.00.00.00.00.0251(35) - Manutenção do SAMU - Aplicações Diretas - do Orçamento vigente para o Exercício de 2010 do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes, salvo em caso de substancial alteração na política econômico-financeira do país, circunstância em que as partes comporão mediante a apresentação de justificativa fundamentada, um novo preço para o aluguel, baseando-se no índice de variação do INPC, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do LOCADOR, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua correta utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias neces-

sárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, será feita através de Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 01 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo LOCATÁRIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 01 de setembro de 2010.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Locatário

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irineópolis

JOSÉ VALMOR NICOLUZZI

Locador

Testemunhas:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

CPF: 664.622.159-68

MAURICIO JURASZEK

CPF: 044.088.849-28

Contrato N° 68/2010 - PM

CONTRATO N°. 68/2010

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2010

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº. 19/2010 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, a seguir denominada Contratante, Clemente Bahniuk & Cia. Ltda - Supermercado Bahniuk, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Paraná, nº 590 - Centro, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.495.215/0001-84, neste ato representada pelo senhor Clemente Bahniuk, portador do CPF nº 044.112.289-20, e RG nº 7.822.883-0, a seguir denominada Contratada, acordão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 06/2010, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2010, e de acordo com ofício nº. 348/2010, da Sra. Marlem Marques Dal Lago, deferido pelo Exmo. Sr. Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d, parágrafo 1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 19/2010, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Clausula Primeira do Contrato nº. 19/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.557,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) conforme abaixo discriminado:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R\$
01	Frasco	300	Água sanitária embalagem plástica de 1 litro	Universal	1,04	312,00
06	Unidade	200	Esponja dupla face	Brilhus	0,45	90,00
07	Pacote	40	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades	Reluz	1,42	56,80
15	Unidade	20	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros	Star	49,65	993,00
37	Frasco	10	Amaciante de roupa 2 litros	Universal	2,63	26,30
45	Rolo	30	Embalagem plástica para alimentos 5kg - com 50 unidades	Frezzzer	2,63	78,90

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

Irineópolis(SC), 31 de agosto de 2010.
Município de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Contratante

Clemente Bahniuk & Cia. Ltda - Supermercado Bahniuk
CLEMENTE BAHNIUK
Contratada

Testemunhas:
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
CPF: 664.622.159-68

MAURICIO JURASZEK
CPF: 044.088.849-28

Extrato de contrato nº 04/2010 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N°. 04/2010

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Irineopolis

Contratada: Adilson Orestes Ruckl

Objeto: Prestação de serviços de profissional liberal, Professor de Informatica, para ministrar aulas de informática, para alunos beneficiários do programa Bolsa Família, durante o período de 03 (três) meses.

Valor: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Vigência - 01.09.2010 a 30.11.2010

Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Convite nº 019/2010 - Aquisição de Restaurador de Pavimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 13/09/2010 às 11h:00 m, em sua sede administrativa, sita à Rua 1590, n.º 430, a Licitação na modalidade CONVITE nº 19/2010 – PROCESSO Nº 91/2010, para a Aquisição e transporte de 500 sacos (de 25 kg cada) de restaurador de pavimentos (tapa buracos), conforme especificações constante no anexo I deste edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura (Secretaria de Administração) nos horários das 7h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 15h:00m.

Itapoá, 01 de setembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE N.º 19/2010
PROCESSO Nº 91/2010
QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço global - REGÊNCIA : Lei 8.666/93

À :

EMPRESA :

Rua :

Cidade/Estado:

CEP :



1. OBJETO: Aquisição e transporte de 500 sacos (de 25 kg cada) de restaurador de pavimentos (tapa buracos), conforme especificações constante no anexo I deste edital.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 – Habilitação jurídica

2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos dos documentos de eleição dos seus administradores, ou seja, ata de eleição de seus administradores; e ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2 – Regularidade Fiscal

2.2.1 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

2.2.2 – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.2.4 – Cartão do CNPJ/MF;

2.2.5 – Certidão negativa de débitos e tributos da Receita Federal;

2.2.6 – Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2.7 – Alvará de Funcionamento;

2.2.8 - Declaração que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Constituição, art. 7º, in XXXIII, e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V);

2.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO III.

2.2.9.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.9.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

OBS: Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente e obrigatoriamente autenticada em cartório, ou por servidor público, não serão autenticados documentos no ato da sessão.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES :

Dia: 13/09/2010 - Recebimento no setor de protocolo da tributação até: 10h:30m - Abertura: 11h:00m.

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Sede da entidade promovente: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - nº 430 – Itapoá – SC

5. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:

O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino esta condicionado a entrega do total dos objetos, ou até 31/12/2010. A disponibilidade e entrega dos produtos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos que se dará conforme a necessidade de consumo, devendo ser entregues no prédio sede do Município de Itapoá/SC, em 03 (três) dias após a solicitação.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVITE N.º 19/2010

1. DO OBJETO

A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem por objetivo a Aquisição e transporte de 500 sacos (de 25 kg cada) de restaurador de pavimentos (tapa buracos), conforme especificações constante no anexo I deste edital.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

2.2 – Em atendimento a princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

2.3 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

2.4 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

2.5 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no subitem 3.2, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

2.6 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

2.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO III.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1– Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3, em sessão pública (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital e no local indicado no Campo 4 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separa-

damente, tendo o primeiro envelope o sub-título HABILITAÇÃO e o segundo, o sub-título PROPOSTA DE PREÇO, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres):

EMPRESA : Convite N.º19/2010 Envelope N.º 01 – HABILITAÇÃO
EMPRESA : Convite N.º 19/2010 Envelope N.º 02 – PROPOSTA

3.2 – Envelope n.01 – HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

3.2.1. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

3.2.1.1 – Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.2.1.2 – Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.3- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

3.5 – O Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter, obrigatoriamente, o constante do ANEXO I, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

3.5.1 – A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhes.

3.5.2 – No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com transporte, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.5.3 – Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

3.5.4 - O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura, não se admitindo a sub-contratação.

3.5.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão; ou seja, nada constar.

3.5.6 - A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e

à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

3.5.7 - Ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas neste Edital.

3.5.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

3.5.9 – Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, oferecido para o fornecimento do objeto licitado, sendo que no ato será julgado pelo valor UNITÁRIO, ficando o licitante responsável pela conferência do preço total que dará à conclusão.

4.2 – No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

4.3 – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste convite, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

4.5 - Ocorrendo o caso previsto no item 5.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada as fases de habilitação;

4.6 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

4.7 - Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.

4.8 - Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas.

5- DO PROCEDIMENTO

5.1 – No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos ENVELOPES e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

5.2 – Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.

5.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que

tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

5.4 – Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.5 – No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.6- A Administração, até a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

5.7 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

5.8- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

5.9 – Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

6 – DOS RECURSOS

6.1- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2. – Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

6.2.1. – Recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

6.2.2. – Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

6.3 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do sub-item 7.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

6.4 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6.5 – Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

6.6 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

6.7 – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

7.0 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

7.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

7.1.2 – No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

7.1.3 – Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência Escrita;

7.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

7.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3 – Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

7.4 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas

cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

9 – DO CONTRATO

9.1 – Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO IV, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

9.2 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

9.4 – A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação.

9.5 – Da convocação, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para firmar o termo de contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 81, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

9.6 – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.7 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

9.8 – Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

10.0 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

10.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.0 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

11.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei

8.666/93;

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado ELOI ROBERTO MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto (serviços) contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega dos objetos.

12.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1– A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atender às especificações contidas no Campo 1 do Quadro de Resumo.

13.2 – A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o enunciado do Campo 5 do Quadro de Resumo.

13.3 – A despesa desta licitação correrá por conta da dotação:

13.3.1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos- Departamento de Obras - Aplicação direta reduzida nº: 147 -Código reduzido da despesa nº 1356 - Fonte nº: 100 - Ação nº 2.048.

13.4 – O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

13.5 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.6 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

13.7 – A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.8 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fis-

cais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

13.9 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
13.10 – No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

13.11 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.12 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

13.13 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá. Itapoá (SC), 01 de setembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

ELOI ROBERTO MENDES
DIRETOR DE OBRAS

ANEXO I

ENVELOPE N. 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA
CONVITE N.º 19/2010
PROCESSO Nº 91/2010

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :
CNPJ/MF N.º
Endereço :
CEP :
Telefone :
E-Mail:
Banco:
Conta corrente/poupança:
Agência:
Representante Legal/ Procurador :
CNPJ/MF n.º:
CI.RG. n.º:

Inscrição Estadual n.º
Bairro :
Cidade/Estado
Fax :

2- VALIDADE DA PROPOSTA :

_____ () DIAS

3- DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇO :

Esta licitação esta condicionada ao preço MÁXIMO de R\$ 9.083,34 (nove mil e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Item	Quant	Unid	Especificação do objeto	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	500	Sacos	Restaurador de pavimentos (tapa buraco), embalados em sacos plásticos de alta densidade com 25 kg, com entrega no Pátio de máquinas à rua 1580, esquina com a Rua Ouro Preto, neste Município de Itapoá.		

Assinatura do Representante Legal/Procurador.
Por extenso/ou carimbo:

ANEXO II

Itapoá, 01 de setembro de 2010.

COVITE Nº 19/2010 – COMUNICA

REF: Licitação – CONVITE n.º 19/2010 – Aquisição e transporte de 500 sacos (de 25 kg cada) de restaurador de pavimentos (tapa buracos), conforme especificações constante no anexo I.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. S^{as.}, o convite para participar da Licitação – Convite n.º 19/ 2010, referente ao objeto acima referenciado, conforme edital.

Atenciosamente.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

ELOI ROBERTO MENDES
DIRETOR DE OBRAS

À
Empresa:
NESTA

Recebido em : / / 2010.

Nome: _____

Função: _____

CNPJ/MF: _____

Carimbo com nome da empresa e CNPJ:

Ass: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa..... situada..... inscrita no CNPJ Nº, DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no

critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL , DATA E ANO

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de Obras o Sr. ELOI ROBERTO E MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por _____ (diretor/cargo) o Sr. _____ portador do CNPF/MF nº _____ e do CI.RG nº _____ SSP/_____, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Aquisição e transporte de 500 sacos (de 25 kg cada) de restaurador de pavimentos (tapa buracos), conforme especificações constante no anexo I, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 19/2010 – PROCESSO Nº 91/2010, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a Aquisição e transporte de 500 sacos (de 25 kg cada) de restaurador de pavimentos (tapa buracos), conforme especificações constante no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino esta condicionado a entrega do total dos objetos, ou até 31/12/2010. A disponibilidade e entrega dos produtos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos que se dará conforme a necessidade de consumo, devendo ser entregues no prédio sede do Município de Itapoá/SC, em 03 (três) dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

3.2– Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal e entrega

dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta: Secretaria de Obras e Serviços Públicos- Departamento de Obras - Aplicação direta reduzida nº: 147 -Código reduzido da despesa nº 1356 - Fonte nº: 100 - Ação nº 2.048.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.2 – A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.

6.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

6.4 – Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5 – A CONTRATADA se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.6 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

7.4 – A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5 – A CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e

Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado ELOI ROBERTO MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega dos objetos.

9.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O),

comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

9.4 - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do fiscal do contrato, emitirá relatórios dando conta da destinação do objeto, devendo ser anexado regularmente ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _____ de _____ 2010

CONTRATADA
ELOI ROBERTO MENDES
DIRETOR DE OBRAS

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME :
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:

Convite nº 17/2010 - Aquisição e Instalação de Luminárias e Deslocamento de Postes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 13/09/2010 às 15h:00m, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade CONVITE nº 17/2010 – Processo nº 72/2010, para a contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada para a aquisição e instalação de 200 luminárias e deslocamento de 30 postes na área urbana municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração e Finanças, nos horários das 7:30 horas às 12:00 horas e 13:30 horas às 17:00 horas.

Itapoá, 01 de setembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE N.º 17/2010
PROCESSO Nº 72/2010
QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço global
Lei 8.666/93

REGÊNCIA :

À :

EMPRESA :

Rua :

Cidade/Estado:

CEP :

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar V.S^a, a apresentar proposta para o que adiante se especifica.

1. OBJETO: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada para a aquisição e instalação de 200 luminárias e deslocamento de 30 postes na área urbana municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 – Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;

2.1.2 – Cartão do CNPJ/MF;

2.1.3 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo anexo;

2.2 – Regularidade Fiscal

2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

2.2.2 – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.2.4 – Certidão negativa da Receita Federal;

2.2.5 – Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;

2.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO III.

2.2.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.6.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

2.3 - Qualificação técnica e Documentos referentes ao técnico profissional:

2.3.1. - O Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa, com registro na Certidão de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA), deverá comprovar sua capacitação técnica através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, que tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação;

2.3.1.1- No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor;

2.3.1.2- Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a, no mínimo, 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação, acompanhado da ART (Anotação Responsabilidade Técnica) para comprovação do referido prazo.

2.3.2 - Certidão atualizada de responsabilidade técnica da empresa junto ao CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina) ou visto de autorização, dentro de seu prazo de validade;

2.4. Documentos referentes ACERVO da empresa

2.4.1 - Comprovar, mediante certidão de acervo técnico que tenha a proponente, executado, individualmente, serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

2.4.2 - Considera-se atividade pertinente em características compatíveis, qualquer atividade de drenagem ou galerias, compatível com porte do objeto licitado equivalente a 40% (quarenta) por cento ou superior Art.30 \square 3º.

Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES :

Dia: 13/09/2010 - Recebimento no setor de protocolo da tributação até: 14h:30m - Abertura: 15h:00m.

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Sede da entidade promotora: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - nº 430 - Centro- Itapóá/SC.

5. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:

O contrato terá início imediato à assinatura, e o término esta condicionado a entrega da prestação do serviço ou até 31/12/2010. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por escrito.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVITE N.º 17/2010

1. DO OBJETO

A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem como objeto a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada para a aquisição e instalação de 200 luminárias e deslocamento de 30 postes na área urbana municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2. TERMOS DE REFERÊNCIAS

2.1 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

2.2 – O valor máximo desta licitação é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

3. - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, E DA ESTIMATIVA DE PREÇO



3.1 – Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 – O prazo para fornecimento e instalação do objeto da presente licitação esta condicionado ao término do serviço licitado ou até 31/12/2010. Sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 3 (três) dias corridos para dar início aos trabalhos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário de Obras e Serviços Públicos o Sr. ELOI ROBERTO MENDES, e/ou outro servidor no ato designado para tal fim pela Prefeitura Municipal de Itapoá. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos por escrito.

3.4 – Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, ou de força maior ou ainda de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

4.2 – Em atendimento o princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.4 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

4.5 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no sub-ítem 4.2, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1– Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3, em sessão pública (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital e no local indicado no Campo 4 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o sub-título HABILITAÇÃO e o segundo, o sub-título PROPOSTA DE PREÇO, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA :
Convite N.º 17/2010
Envelope N.º 01 – HABILITAÇÃO

EMPRESA :
Convite N.º 17/2010
Envelope N.º 02 – PROPOSTA

5.2 – Envelope n.01 – HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

5.3- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

5.5 – O Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter, obrigatoriamente, o constante do ANEXO I, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

5.5.1 – A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

5.5.2 – No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.5.3 – Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

5.5.4 - O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura, não se admitindo a sub-contratação.

5.5.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;

5.5.6 - A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

5.5.7 - A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços a serem executados, objeto desta licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas.

5.5.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

5.5.9 – Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para o fornecimento do objeto licitado, ficando o licitante responsável pela conferência do preço unitário que dará à conclusão do valor total.

6.2 – No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.5 - Ocorrendo o caso previsto no item 6.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

6.6 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

6.7 - Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos ENVELOPES e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

7.2 – Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.

7.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

7.4 – Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

7.5 – No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6- A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato",

ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

7.7 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

7.8- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

7.9 – Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. – Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

8.2.1. – Recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação da licitante;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- rescisão do contrato.

8.2.2. – Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.3 – Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

8.4 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5 – Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.6 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

8.7 – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

9.0 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

9.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

9.1.2 – No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

9.1.3 – Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

9.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência Escrita;

9.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

9.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 – Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

9.4 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO III, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

11.2 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

11.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabe-

lecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

11.4 – A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação.

11.5 – Da convocação, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para firmar o termo de contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 81, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

11.6 – É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11.7 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

11.8 – Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

12.0 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

12.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

13.0 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

13.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

13.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo representante da diretoria de obras o ELOI ROBERTO MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e/ou servidor no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos ser-

viços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

14.2 - O recebimento dar-se-á de duas formas:

I- provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

II- definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

14.3 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1– A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atenderem às especificações contida no Campo 1 do Quadro de Resumo.

15.2 – A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o enunciado do Campo 5 do Quadro de Resumo.

15.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Obras - Aplicação direta nº 1155 - Fontes nº 100- Ação nº 2048- desdobramento da despesa nº 1395.

- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Obras - Aplicação direta nº 147 - Fontes nº 100- Ação nº 2048- desdobramento da despesa nº 457.

- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Obras - Aplicação direta nº 162 - Fontes nº 117- Ação nº 2052- desdobramento da despesa nº 306.

15.4 – O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

15.5 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.6 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

15.7 – A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre

qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.8 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

15.9 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.10 – No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

15.11 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.12 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

15.13 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá(SC), 01 de setembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

ELOI ROBERTO MENDES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I
ENVELOPE N. 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA
CONVITE N.º 17/2010
PROCESSO Nº 72/2010

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :	Inscrição Estadual n.º
CNPJ/MF N.º	Bairro :
Endereço :	Cidade/Estado
CEP :	Fax :
Telefone :	
E-Mail:	
Banco:	
Conta corrente/ou poupança:	
Agência:	
Representante Legal/ Procurador :	
CNPJ/MF n.º:	
CI.RG. n.º:	

2- VALIDADE DA PROPOSTA :

_____ () DIAS.



3 - DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

OBS: Esta licitação esta condicionada ao MENOR PREÇO GLOBAL e fazem parte deste anexo a "Planilha orçamentária" o qual obrigatoriamente deverá constar em apenso.

Item 1 - Fornecer e instalar 200 luminárias 70W em diversas ruas do município				
	Descrição	Quant	Unit	Total
1.1	Arruela Quadrada 18x38x38x3mm	200		
1.2	Bloco terminal polietileno fio 4mm	1400		
1.3	Braço comum IP D25x1000mm	200		
1.4	Cabo cobre nú meio duro 25 mm2	30		
1.5	Conector cunha tipo 2	30		
1.6	Conector cunha tipo 3	30		
1.7	Conector cunha tipo 4	30		
1.8	Conector cunha tipo 7	10		
1.9	Conector cunha tipo B	100		
1.10	Conector perfurante 16-70 x 1,5-6 mm	100		
1.11	Fio de cobre isolado 1,5mm2 750V	600		
1.12	Haste aterramento aço-cu D13x2400 mm-AC	20		
1.13	Lâmpada vapor sódio 70 W	200		
1.14	Luminária fechada rosca E-27	200		
1.15	Parafuso cab quad D16 x 250 mm	100		
1.16	Parafuso cab quad D16 x 300 mm	80		
1.17	Parafuso cab quad D16 x 350 mm	20		
1.18	Porca quadrada D16 mm	200		
1.19	Reator p/lâmpada VS 70 W - 220 V	200		
1.20	Relê fotoelétrico 5A 220V c/base	200		
Total Material				
Mão de Obra				
Total Geral				

Item 2 - Deslocamento de 30 postes com luminárias na área urbana municipal				
Item	Descrição	Quant	Unit	Total
2.1	Armação secundária 1 estribo	10		
2.2	Cabo cobre nú meio duro 25 mm2	30		
2.3	Conector cunha tipo 6	20		
2.4	Conector cunha tipo 7	5		
2.5	Conector cunha tipo A	30		
2.6	Conector cunha para aterramento	20		
2.7	Conector perfurante 16-70 x 1,5-6 mm	30		
2.8	Fita auto-fusão 19mmx10m	2		
2.9	Fita isolante adesiva - rolo 20 m	2		
2.10	Haste aterramento aço-cu D13x2400 mm AC	20		
2.11	Isolador roldana 76x79 mm	10		
2.12	Parafuso cab quad D16x250 mm	10		
2.13	Porca quadrada D16 mm	20		
2.14	Relê fotoelétrico 5A 220V c/base	10		
2.15	Tora de madeira D200x1000 mm	10		
Total Material				
Mão de Obra				
Total Geral				

Itapoá/SC, ____ de _____ 2010.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo

ANEXO II

Itapoá, ____ de _____ de 2010.

COVITE Nº 17/2010 – COMUNICA

REF: Licitação – CONVITE n.º 17/2010 – Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada para a aquisição e instalação de 200 luminárias e deslocamento de 30 postes na área urbana municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. S^{as.}, o convite para participar da Licitação – Convite n.º 17/2010, referente ao objeto acima referenciado, conforme edital.

Atenciosamente.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

ELOI ROBERTO MENDES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

À
Empresa:
NESTA

Recebido em : / / 2010.

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____
CI.RG: _____
CNPJ/MF: _____
Carimbo com nome da empresa e CNPJ:

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2010

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos o Sr. ELOI ROBERTO E MENDES, portador do CNPJ/MF n.º: 437.225.559-49, matrícula n.º 5197-7, e pelo Prefeito Municipal, ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF n.º 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/n.º, nesta cidade,, de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por _____ (diretor/cargo) o Sr. _____ portador do CNPJ/MF n.º _____ e do CI.RG n.º _____ SSP/_____, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada para a aquisição e instalação de 200 luminárias e deslocamento de 30 postes na área urbana municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 17/2010 – PROCESSO Nº 72/2010, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas

cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada para a aquisição e instalação de 200 luminárias e deslocamento de 30 postes na área urbana municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo nº 72/2010, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º: A Contratada deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.

§ 2º: Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O contrato terá início imediato à assinatura, e com termino condicionado a entrega da prestação do serviço ou até 31/12/2010 o que ocorrer primeiro. A ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do secretário o Sr. ELOI ROBERTO MENDES, e/ou servidor no ato designado para tal fim pela Prefeitura Municipal de Itapoá. Sendo que, desse prazo, a empresa terá no máximo 3 (três) dias corridos para dar início aos trabalhos. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos por escrito.

4.1 - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que não poderão ser realizadas quaisquer alterações exceto se solicitadas e justificadas por escrito pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

4.2 – Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, ou de força maior ou ainda de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

4.3 – Todos os materiais, utensílios, maquinários a serem utilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. O objeto adquirido deverá ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

5.2– Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, que não seja previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço e do material utilizado, decorrentes do cronograma físico financeiro e conclusão do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 10º (décimo) dia posterior a apresentação da Fatura/Nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Obras - Aplicação direta nº 1155 - Fontes nº 100- Ação nº 2048- desdobramento da despesa nº 1395.

- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Obras - Aplicação direta nº 147 - Fontes nº 100- Ação nº 2048- desdobramento da despesa nº 457.

- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Obras - Aplicação direta nº 162 - Fontes nº 117- Ação nº 2052- desdobramento da despesa nº 306.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.

8.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

8.4 – Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas no memorial descritivo e planilha de material, e pelos órgãos competentes fiscalizadores, no que diz respeito a qualidade.

8.5- A contratada deverá assumir inteiramente a responsabilidade técnica pela execução e implantação da sinalização preventiva.

8.6 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

9.4 – A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.5 – A CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA TÉCNICA DE REPARAÇÕES

11.1 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contra-

to será realizado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Sr. ELOI ROBERTO MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e/ou outro servidor no ato designado.

10.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

10.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.4 - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do fiscal do contrato, emitirá relatórios dando conta da destinação do objeto, devendo ser anexado regularmente ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _____ de _____ 2010.

CONTRATADA
ELOI ROBERTO MENDES
SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME :
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Contrato 122/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 40/2010-FMS, celebrado em 08 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2009, instaurado pelo Edital PP nº 08/2009, homologado no dia 08 de Janeiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de material de limpeza e material de consumo, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secreta-

ria Municipal de Saúde, CAPS, AME e SAMU, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R\$ 140,45 (cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 1,30% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 123/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 35/2010-FMS, celebrado em 08 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2009, instaurado pelo Edital PP nº 08/2009, homologado no dia 08 de janeiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de material de limpeza e material de consumo, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, AME e SAMU, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R\$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 3,845% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 124/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA.

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 85/2010-FMS, celebrado em 15 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 08/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 08/2010/FMS, homologado no dia 15/04/2010, que tem como objeto a execução e o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica suprimido em R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), correspondente a 11,021% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2010.

Extrato Contrato 125/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: JOAÇABA PNEUS LTDA.

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 50/2010/FMS, celebrado em 02 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 24/2009, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2009, homologado em 02/02/2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de pneus, destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e os dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, SC, durante o exercício finance-

iro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor total do contrato original fica acrescido em R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), em atendimento ao requerimento formalizado pela CONTRATADA e em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. Em face desta revisão, os itens, objeto do contrato original, passam a ser praticados com os valores discriminados abaixo:

Item 1 - PNEU 175/65X14 - RADIAL - MARCA PIRELLI - Valor Contratado: R\$ 133,00 - Variação: 9,2% - Valor Revisado: R\$ 145,00;
Item 2 - PNEU 205/75X15 - RADIAL - MARCA PIRELLI - Valor Contratado: R\$ 302,00 - Variação: 9,2% - Valor Revisado: 330,00.
Valor total contratado: R\$ 5.896,00/Valor total revisado: R\$ 6.440,00/Valor da revisão R\$ 544,00. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2010.

Extrato Contrato 128/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao contrato nº 74/2010/FMS, celebrado em 17 de março de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 7/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 5/2010/FMS, homologado em 17 de março de 2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de medicamentos, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor total do contrato original fica acrescido em R\$ 1.979,15 (mil novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos), correspondente a 25% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2010.

Extrato Contrato 387/2009/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2009

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.

CONTRATADA: D. OLIVO TRANSPORTES - ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 650/2007, celebrado em 03 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 66/2007, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços de transporte escolar, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato fica prorrogado até o dia 18/12/2009, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2009.

Extrato Contrato 46/2010/FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2010/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOAÇABA - SC.

CONTRATADA: PAPELARIA DEMÁTICA LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 22/2010-FMAS, celebrado em 31/03/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 7/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 6/2010, homologado no dia 31/03/2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de móveis, destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência



Social de Joaçaba, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Edital, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais), correspondente a 10,84% do valor inicial contratado, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativo à aquisição suplementar de móveis constantes dos itens 5 e 6 do Edital de Pregão Presencial em referência, destinados ao Abrigo Municipal Frei Bruno. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2010.

Extrato Contrato 47/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2010/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOACHABA - SC.

CONTRATADA: TÁRSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 23/2010-FMAS, celebrado em 31/03/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 7/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 6/2010, homologado no dia 31/03/2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de móveis, destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Edital, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente a 3,31% do valor inicial contratado, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativo à aquisição suplementar de móvel constante do item 10 do Edital de Pregão Presencial em referência, destinados ao CREAS. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2010.

Extrato Contrato 5/2010/FEEJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2010/FEEJ

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES E EVENTOS DE JOACHABA - FEEJ.

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 3/2010-FES, celebrado em 20 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 06/2009/FES, que tem por objeto a realização pela CONTRATADA, de adequações e melhorias de prevenção contra incêndio do Estádio Municipal Oscar Rodrigues da Nova, com a finalidade de permitir a sua utilização para eventos esportivos, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: A vigência do contrato original fica prorrogada até 25 de março de 2010, a contar de 11 de março de 2010, em atendimento à solicitação da CONTRATADA em virtude do acréscimo dos serviços originalmente contratados para melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com o parecer do fiscal de obras e da Assessoria Jurídica do Município e em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2010.

Extrato Contrato 5/2010/FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2010/FUNREBOM

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

CONTRATADA: LCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

ESPECIAIS LTDA OBJETO: Termo aditivo ao Contrato nº 02/2009, celebrado em 17 de novembro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2009 - FUNREBOM, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 01/2009, homologado no dia 17 de novembro de 2009, que tem como objeto a execução pela CONTRATADA, da transformação e adaptação do caminhão trator Scania T114, ano 1998, placas MDE 8450, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina sediado em Joaçaba, em viatura de combate à incêndio Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR), em conformidade com as especificações do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital PP nº 01/2009, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo do contrato original fica prorrogado até 17 de março de 2010, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO: 3.6.2.1. O prazo para a conclusão dos serviços fica prorrogado para 17 de março de 2010. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2010.

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 020/2010

DECRETO no 020/2010

ATRIBUI FUNÇÃO DE CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CAMARA DE VEREADORES DE LAURO MÜLLER A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de LAURO MÜLLER, SC, no uso de suas atribuições legais, combinado com a Lei Municipal nº 1.433/2007 de 18/05/07;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída ao Coordenador de Gabinete, senhor ADRIANO ARAUJO, Contabilista registrado no CRC/SC nº 021462/O-4, a função cumulativa de Contador da Prefeitura Municipal de Lauro Müller e responsável pela execução dos serviços contábeis da Câmara de Vereadores de Lauro Müller, sem ônus para o município, de 01/09/2010 até 30/12/2010, período de licença maternidade da Contadora Rosana Benedet.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Setembro de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLAVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

Comunicado

Lauro Müller, 01 de setembro de 2010.

COMUNICADO,

Convocamos o senhor ENEDIR SANTOS RIBEIRO, aprovado no



Processo Seletivo nº 003/2009, para a função de Motorista do SAMU, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente Comunicado, para conhecimento da documentação necessária para a contratação e posterior tomada de posse no respectivo cargo. Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,
FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Convite para Audiência Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
C O N V I T E
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Norival Fiorin, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), em cumprimento à Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Municipal nº 325, de 05 de dezembro de 2001, CONVIDA os habitantes do Município, maiores de 16 anos, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando a representação popular na discussão e elaboração da LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2011 e possíveis alterações no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: 15 de setembro de 2010 (Quarta-feira)
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 14:00 horas

Aproveite esse importante espaço para participação na Administração Pública Municipal.

Luzerna(SC), 31 de agosto de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº. 58/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2010-PMM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda das Escolas e Pré-Escolas do Município de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:15 h do dia 15/09/2010
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30 h do dia 15/09/2010. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras in-

formações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 31 de Agosto de 2010.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato 56/2010

CONTRATO 56/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO: Pregão Presencial nº 17/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: MERCADO SPÉZIA LTDA ME.
OBJETO: fornecimento de diversos gêneros alimentícios para merenda dos Pré-Escolares Ivo Venske e Gotinha Sapeca e Centros de Educação Infantil Municipais Hulda Cardoso e Ivete Schmidt
VALOR: R\$ 35.861,93 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos),
DATA DA VIGENCIA: 30.08.2010 a 17.12.2010

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Termo de Contrato Nº 35/2010

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 35/2010
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEBENZ 1113 ANO MODELO 84/84, PLACA LZW 7686, E DO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, ANO/MODELO 1991/1992 PLACA IEX 8506, TODOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC. Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. Itens: Todos dos lotes 01, 02 e 04 Valor total: R\$ R\$ 5.449,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais). Fundamento legal: Processo de Licitação 42/2010 - PP nº 20/2010. Dotação Orçamentária: as constantes do Parecer Contábil do Presente Processo.

Monte Carlo-SC, 31/08/2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 36/2010

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 36/2010
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEBENZ 1113 ANO MODELO 84/84, PLACA LZW 7686, E DO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, ANO/MODELO 1991/1992 PLACA IEX 8506, TODOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC. Contratante: Município de Monte Carlo/Santa Catarina. Contratada: FRAY PEÇAS LTDA ME. Itens: Todos dos lotes 03 Valor total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Processo de Licitação 42/2010 - PP nº 20/2010. Dotação Orçamentária: as constantes do Parecer Contábil do Presente Processo.

Monte Carlo-SC, 31/08/2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal



Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Carta Convite N° 15/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 097/2010 - Carta Convite nº 015/2010

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição Parcelada de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, para as Secretarias Municipais, exceto Educação, para o ano de 2010.

Julgamento: Menor Preço por item. Entrega dos envelopes: 14/09/2010 até as 10:00 horas. Abertura: 14/09/2010 - 15:00 Horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267-3213 ou através do

e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1810/2010

DECRETO N° 1.810, de 26 de Agosto de 2010.

DEGISNA E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ TÉCNICO GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designados e homologados os seguintes Membros para compor o Comitê Técnico Gestor do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PLHIS, conforme segue:

- I - Silviane Fiorentin;
- II - Leandro Martins D'Ávila;
- III - Eduardo Bratti;
- IV - Ilmar Luiz Salm;
- V - Gercy Antonio Fabro;
- VI - Naudir José Cadore;
- VII - Kelli Ullrich Antunes de Lima;
- VIII - Fabiane Cuchi;
- IX - Diana de Almeida Sanagiotto;

Parágrafo Único: Fica designado como Coordenador o Servidor Ilmar Luiz Salm.

Art. 2° - O exercício do cargo dos membros é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, em 26 de Agosto de 2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Decreto 1811/2010

DECRETO N° 1.811, de 26 de Agosto de 2010.

DEGISNA E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Santos Zilli, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designados e homologados os seguintes Membros para compor o Comitê do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PLHIS, conforme segue:

- I - Oracilde Inês Pereira.
- II - Janor Zilli;
- III - Denis Gentile Favetti;
- IV - Leonilda Moreira Leite;
- V - Valdir de Souza Matos;
- VI - Ademir Bratti;
- VII - Silvani Zílio Moschen.

Art. 2° - O exercício do cargo dos membros é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, SC, em 26 de Agosto de 2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Decreto 1812/2010

DECRETO N° 1.812, de 30 de Agosto de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41 - I, 42 e 43 - III, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 406/2009.

DECRETA:

Art. 1o - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativo a recursos vinculados, assim consignados:

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 2.031-Manutenção do Fundo Mun.de Saúde	
Elemento de Despesa 3.3.90.01-0007.000000 - Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 10.000,00

Art. 2° - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° serão utilizados recursos provenientes da anu-

lação parcial das seguintes dotações, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 2.031-Manutenção do Fundo Mun.de Saúde
Elemento de Despesa 4.4.90.01-0007.000000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTAL ANULADO..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes destas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte (SC), em 30 de Agosto de 2010.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto 1813/2010

DECRETO Nº 1.813, de 30 de Agosto de 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SANIDADE ANIMAL - COMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Sanidade Animal, assim constituída:

LINHA NOVO SARANDI: Titular - ELI TEZZA RODRIGUES
Suplente - MACIEL MAZZUCCO.

LINHA AMAZONAS: Titular - VALDEZIR COAN
Suplente - SERGIO MOCELIN

LINHA SAUDADES: Titular - OSMAR CHIOTT
Suplente - VANTUIR TONIELO

LINHA MATÃO: Titular - ANGELO MURARO
Suplente - JACIR PANDOLFI

LINHA SÃO MARCOS: Titular - EVANDRO CECHIN
Suplente - ACASIO PERUZZO

LINHA MEZARI: Titular - MARCOS FEDRIGO
Suplente - ALTAIR MEZARI

LINHA SANTA BÁRBARA - Titular - LUIZ CANONICA
Suplente - ROBERTO ANTUNES DE LIMA

LINHA PLATANEIA: Titular - JOÃO RAVARENA
Suplente - MARCELO MIGLIAVACA

ARROIO MATÃO: Titular - VALMIR TEZZA
Suplente - ROBERTO FEDRIGO

DUQUE DE CAXIAS: Titular - JOSÉ ANTONIO DANIEL
Suplente - CLESIO NICOLA

LINHA SÃO RAFAEL: Titular - ANTONIO GARBIN
Suplente - NELSO ROSSIGNOL

LINHA RIO BONITO: Titular - OSMAR SCALSAVARA
Suplente - GIOVANI POLETTI

LINHA CEU AZUL: Titular - MOACIR CORBARI
Suplente - ERNESTO MENEGASSO

LINHA NOVA GUAIRA: Titular - ITAMAR VIERO;
Suplente - JOÃO SANAGIOTTO.

LINHA SANTO AGOSTINHO: Titular - JOSE DALLANORA

Suplente - ANTONIO PALMA FILHO
LINHA SÃO JOSE: Titular - RODRIGO TIMOTIO
Suplente - MARCIO BAZZO
SEDE DO MUNICIPIO: Titular - VALDIR LAZARIN MATTOS
Suplente - ITAMAR SANAGIOTTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA: SECR - SANTOS PANDINI
Titular - LEANDRO MARTINS D´AVILA
Suplente - EDSON MORAES LESSA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: Titular - ANACLETO CRISTANI
Suplente - JANETE RAQUEL DE O. CRISTANI
SECRETARIA DE SAUDE: Titular - ILMAR LUIS SALM
Suplente - ROGERIO A. MASCARELLO
EPAGRI: Titular - MARCIANO FROSI
Suplente - ELANI A. R. GRANZOTO

Art. 2º - A Comissão Municipal ora nomeada terá como Presidente o Senhor SANTOS PANDINI, como Vice-Presidente o Senhor LUIZ PEDRETTI e como Secretária a Senhora ELANI GRANZOTO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC
em 30 de Agosto de 2010.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Decreto 1814/2010

DECRETO Nº 1.814, de 30 de Agosto de 2010.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de Setembro de 2010.

Parágrafo único - será compensado horário à razão de 30 minutos por dia iniciando-se em 30/08/2010 à 03/09/2010, no período vespertino com o seguinte horário: 13:30 às 18:00 hs.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC
em 30 de Agosto de 2010.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Extrato 9º TA Contrato 011/2007

EXTRATO DO 9 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ELCIO FAVETTI ME.

Objeto: Aumento de itinerário transporte escolar. Fundamento: Inciso I, alínea "b" e Inciso II, § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, c/ atual. Novo Horizonte-SC, 20/08/2010 Santos Zilli - Prefeito Municipal.



Extratp Termo de Cessão 126/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 126/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: CLEBER ALENCAR SALVADOR.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 25/08/2010

Extratp Termo de Cessão 127/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 127/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: ARCIDES BOTTIN.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 26/08/2010

Extratp Termo de Cessão 128/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 128/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: SELSO ANTONIO TURANI.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 30/08/2010

Extratp Termo de Cessão 129/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 129/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: AGOSTINHO COSTA.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 30/08/2010

Extratp Termo de Cessão 130/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 130/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: ADEMIR BOTTIN.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

nário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 31/08/2010

Extratp Termo de Cessão 131/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 131/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: IVAN XISTO PASTRE.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 01/09/2010

Extratp Termo de Cessão DE USO 132/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 132/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: PEDRO FANTIN BRUM.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 01/09/2010

Porto União**PREFEITURA MUNICIPAL****Resolução 006/10**

Lei Municipal nº 2214 de 25/10/1996e 3.699 de 21 de setembro de 2009.

Resolução nº 006 de 01 de setembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Porto União-SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE: Instituir a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2010.

ROSE DE FATIMA ADLER R. EGGERS
Presidente do CMAS/PU

NEUSA LUCIA BENONI
Secretária Executiva do CMAS



Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital 47/2010 FMS

ED I T A L

Convite para Compras e Serviços Nº 47/2010 - FMS

OBJETO: Aquisição de impressos diversos para atender necessidades desta secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal N. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal N. 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

ENTREGA DOS ENVELOPES e SESSÃO DE ABERTURA: dia 10 de setembro, às 10:30 horas, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

CONTATO: Dieison Fernando Marquez - Telefone (47) 3531-1437 FAX (47) 3531-1427 e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br (obs: as empresas interessadas em participar do presente edital, deverão solicitar o arquivo necessário à elaboração da proposta digitalizada)

ÁREA RESPONSÁVEL: Divisão de Suprimentos - Setor de Compras

ÁREA REQUISITANTE: ALMOXARIFADO E DEMAIS SETORES

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, esclarecimentos e maiores informações, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos - Setor de Compras no seguinte horário: das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo e-mail sau.compras@riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 01 de setembro de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Edital de Processo Seletivo 008/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 18 da Lei Complementar 098/2003, Lei Complementar 099/2003 e Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para funções de caráter temporário do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionados ao presente processo seletivo serão publicadas no seguinte endereço: www.riodosul.sc.gov.br

1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3 Para o candidato que não aceitar a vaga apresentada ou dela desistir, não será apresentada outra.

1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que

excede ao número de vagas disposto neste edital, não gera direito de contratação, visto que será realizada de acordo com a necessidade e respeitando a ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

2.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3 Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

2.4 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

2.5 Habilitação para a função (conforme item 3 deste edital);

2.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

2.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 101, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Complementar Municipal 099/2003 e suas alterações;

2.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No

entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;

2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATUAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação/Requisitos Necessários a Serem Comprovados no Ato da Contratação	Atuação	Salário Base
ASSISTENTE SOCIAL	03	40h	Graduação em Serviço Social, registro no Conselho da Classe Profissional e em dia com as obrigações estatutárias	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Convivência	R\$ 2.218,37
EDUCADOR SOCIAL	02	40h	Ensino Médio Completo	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	R\$ 979,29
MONITOR SOCIAL	02	40h	Ensino Fundamental Completo	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Centro de Convivência	R\$ 904,47



INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	02	40h	Ensino Médio Completo Curso Informática com carga horária mínima de 72 horas Experiência comprovada de no mínimo 06 meses como Instrutor de Informática	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Inclusão Digital)	R\$ 1.024,67
INSTRUTOR DE PADARIA	01	40h	Ensino Fundamental Completo Curso de Panificação Experiência comprovada de no mínimo 06 meses como Instrutor de Padaria	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Centro de Treinamento Padaria-Escola Gerda Stahnke Witte)	R\$ 850,00
GESTOR DO CADÚNICO	01	40h	Ensino Médio Completo	CadÚnico e Bolsa Família	R\$ 1.200,00
MOTORISTA	02	40h	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" Disponibilidade plantão noturno e finais de semana	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	R\$ 674,34

3.1 VAGA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação/Requisitos Necessários a Serem Comprovados no Ato da Contratação	Atuação	Salário Base
PSICÓLOGO	01	40h	Graduação em Psicologia, registro no Conselho da Classe Profissional e em dia com as obrigações estatutárias	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	R\$ 2.218,37

3.2 As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item IV do Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

3.3 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO constam no ANEXO I, deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, sito a Rua Guilherme Gemballa nº 168, Rio do Sul - SC, pessoalmente ou por procuração (autenticada em cartório), no período de 02/09/2010 a 15/09/2010, das 08h às 12h.

4.2 Para inscrição o candidato deverá apresentar:

- Fotocópia do Registro de Identidade e do CPF;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de haver empate);
- Fotocópia e original do Certificado de cursos de especialização e/ou aperfeiçoamento na área pretendida, se tiver, nos termos do item 7 deste edital;
- Original de comprovação de tempo de serviço na área pretendida, se tiver, nos termos do item 7 deste edital;
- Curriculum Vitae;

f) Endereço, telefone e email para contato.

4.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas conseqüências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo do documento;

4.4 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

4.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.

4.6 Após o prazo de inscrição, dia 17/09/2010, as mesmas serão publicadas no site do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br), em ordem alfabética.

4.7 O candidato terá 02 (dois) dias úteis contados da publicação no site para solicitar recurso, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através do site já citado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de seleção.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá exame de habilidades e de conhecimentos aferidos da seguinte maneira:

- Primeira etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório
- Segunda etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório
- Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório (Para a função de Motorista e Instrutor de Padaria)
- Terceira Etapa: Entrevista, de caráter classificatório

5.2 O Resultado final dar-se-á mediante somatório de pontos de cada etapa do processo.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório) será realizada no dia 23/09/2010, em local e horário divulgados através de edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio do Sul dia 17/09/2010, juntamente com a relação de inscritos.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de quinze minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade válido e com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, trinta dias.

6.4 Será vedado o acesso dos candidatos que chegarem com atraso, não havendo tolerância sob qualquer alegação ou justificativa.

6.5 Durante a realização das provas não será permitida consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como porte e/ou uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura, óculos escuros, máquinas de calcular, relógios analógicos e/ou digitais, telefones celulares, pager, computadores pessoais ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

6.6 A constatação, por qualquer meio, de que o candidato não respeitou ao disposto no item 6.5 deste edital, verificada a qualquer momento, mesmo que a prova já tenha sido entregue, implicará eliminação do candidato no processo seletivo, sem qualquer outro aviso ou comunicação.

6.7 Os três últimos candidatos da sala somente poderão entregar a prova e retirar-se, simultaneamente.

6.8 A duração da prova será de 3 horas e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 minutos de seu início, não



podendo levar o caderno de provas.

6.9 No caso de anulação de qualquer questão da prova escrita, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

6.10 O gabarito das provas estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no dia 24/09/2010.

6.11 O não comparecimento à prova objetiva, independente do motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.12 A prova escrita constará de 30 questões, sendo 20 de Conhecimentos Específicos e 10 sobre Conhecimentos Gerais, conforme Conteúdo Programático disposto no Anexo II deste edital.

6.13 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta cada uma, das quais apenas UMA será a correta, de acordo com o comando da questão.

6.14 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O correto preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.15 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.16 O candidato deverá assinar a folha de resposta. A não assinatura implicará na nulidade das questões e eliminação do candidato do processo seletivo.

6.17 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não assinatura e de marcações indevidas na folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.18 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção exata.

6.19 A nota da prova objetiva será calculada conforme tabela abaixo, sendo automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis):

Questões	Pontuação por acerto	Pontuação Total
Questões de conhecimentos gerais	0,3	3,0
Questões de conhecimentos específicos	0,35	7,0
Valor da prova		10,0

6.20 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.20.1 Serão publicadas as notas e médias unicamente dos candidatos aprovados. Estará disponível no site do município de Rio do Sul um link para consulta do desempenho dos candidatos que não lograrem aprovação.

6.20.2 O resultado dos aprovados na prova objetiva será publicado no site do Município de Rio do Sul, no dia 28/09/2010. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, para solicitar recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo III. A Secretaria de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o novo resultado através do site já citado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, o resultado da prova escrita será automaticamente homologado, dando sequência ao processo de seleção.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova de Título, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos através da conclusão de cursos e experiências profissionais estreitamente re-

lacionadas com a função a ser exercida pelo candidato. O candidato a função de Motorista poderá alcançar o máximo de 7,0 pontos e os demais candidatos, 8,0 pontos.

7.2 A pontuação aferida aos cursos de graduação e ensino médio, limita-se exclusivamente a um curso, concluído ou a partir da 4ª fase.

7.3 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

7.4 A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período de experiência.

7.5 PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL será considerado como título:

a) Certificado (original e fotocópia) de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado com a área a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas;

b) Certidão (original e fotocópia) de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);

c) Certidão original circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço na área de atuação.

7.5.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Especialização relacionada com a área a que concorre: 2,0 pontos (limitados a um curso)

b) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária de até 40 horas = 1,0 ponto;

c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária superior a 40 horas = 3,0 pontos;

d) Experiência profissional relacionada com a área a que concorre, de 6 a 12 meses = 1,0 ponto;

e) Experiência Profissional relacionada com a área a que concorre, superior a 12 meses = 3,0 pontos.

7.6 PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO será considerado como título:

a) Certificado (original e fotocópia) de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado com a área a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas;

b) Certidão (original e fotocópia) de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);

c) Certidão original circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço na área de atuação.

7.6.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Especialização relacionada com a área a que concorre: 2,0 pontos (limitados a um curso);

b) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária de até 40 horas = 1,0 ponto;

c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária superior a 40 horas = 3,0 pontos;

d) Experiência profissional relacionada com a área a que concorre, de 6 a 12 meses = 1,0 ponto;

e) Experiência Profissional relacionada com a área a que concorre, superior a 12 meses = 3,0 pontos.

7.7 PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL será considerado como título:

- a) Diploma (original e fotocópia) de conclusão de curso de graduação;
- b) Atestado de Frequência emitido por Instituição de Ensino credenciada, constando fase e o curso de graduação;
- c) Certidão (original e fotocópia) de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
- d) Certidão original circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço na área de atuação.

7.7.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Graduação em Pedagogia, Serviço Social, Sociologia ou Psicologia: 2,0 pontos (limitados a um curso);
- b) Cursando graduação em Pedagogia, Serviço Social, Sociologia ou Psicologia, a partir da 4ª fase: 1,0 ponto;
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária de até 40 horas = 1,0 ponto;
- d) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária superior a 40 horas = 3,0 pontos;
- e) Experiência profissional relacionada com a área a que concorre, de 6 a 12 meses = 1,0 ponto;
- f) Experiência Profissional relacionada com a área a que concorre, superior a 12 meses = 3,0 pontos

7.8 PARA A FUNÇÃO DE MONITOR SOCIAL será considerado como título:

- a) Diploma (original e fotocópia) de conclusão de curso de graduação ou ensino médio;
- b) Atestado de Frequência emitido por Instituição de Ensino credenciada, constando fase e o curso de graduação;
- c) Certidão (original e fotocópia) de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
- d) Certidão original circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço na área de atuação.

7.8.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Graduação em Pedagogia, Serviço Social, Sociologia ou Psicologia ou Ensino Médio - Magistério: 2,0 pontos (limitados a um curso);
- b) Cursando graduação em Pedagogia, Serviço Social, Sociologia ou Psicologia, a partir da 4ª fase: 1,0 ponto
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária de até 40 horas = 1,0 ponto;
- d) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária superior a 40 horas = 3,0 pontos;
- e) Experiência profissional relacionada com a área a que concorre, de 6 a 12 meses = 1,0 ponto;
- f) Experiência Profissional relacionada com a área a que concorre, superior a 12 meses = 3,0 pontos

7.9 PARA A FUNÇÃO DE GESTOR CADÚNICO será considerado como título:

- a) Diploma (original e fotocópia) de conclusão de curso de graduação;
- b) Atestado de Frequência emitido por Instituição de Ensino credenciada, constando fase e o curso de graduação;
- c) Certidão (original e fotocópia) de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
- d) Certidão original circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço na área de atuação.

7.9.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Graduação em Serviço Social: 2,0 pontos (limitados a um curso);
- b) Cursando graduação em Serviço Social, a partir da 4ª fase: 1,0 ponto
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária de até 40 horas = 1,0 ponto;
- d) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária superior a 40 horas = 3,0 pontos;
- e) Experiência profissional relacionada com a área a que concorre, de 6 a 12 meses = 1,0 ponto;
- f) Experiência Profissional relacionada com a área a que concorre, superior a 12 meses = 3,0 pontos

7.10 PARA A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA será considerado como título:

- a) Diploma (original e fotocópia) de conclusão de curso de graduação;
- b) Atestado de Frequência emitido por Instituição de Ensino credenciada, constando fase e o curso de graduação;
- c) Certidão (original e fotocópia) de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
- d) Certidão original circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço na área de atuação.

7.10.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Graduação em Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação: 2,0 pontos (limitados a um curso);
- b) Cursando Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, a partir da 4ª fase: 1,0 ponto
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária de até 40 horas = 1,0 ponto;
- d) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária superior a 40 horas = 3,0 pontos;
- e) Experiência profissional relacionada com a área a que concorre, de 6 a 12 meses = 1,0 ponto;
- f) Experiência Profissional relacionada com a área a que concorre, superior a 12 meses = 3,0 pontos

7.11 PARA A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE PADARIA será conside-

rado como título:

- a) Diploma (original e fotocópia) de conclusão de curso de graduação;
- b) Atestado de Frequência emitido por Instituição de Ensino credenciada, constando fase e o curso de graduação;
- c) Certidão (original e fotocópia) de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
- d) Certidão original circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço na área de atuação.

7.11.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Graduação em Gastronomia ou Nutrição: 2, 0 pontos (limitados a um curso);
- b) Cursando graduação em Gastronomia ou Nutrição, a partir da 4ª fase: 1,0 ponto
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária de até 40 horas = 1,0 ponto;
- d) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária superior a 40 horas = 3,0 pontos;
- e) Experiência profissional relacionada com a área a que concorre, de 6 à 12 meses = 1,0 ponto;
- f) Experiência Profissional relacionada com a área a que concorre, superior a 12 meses = 3,0 pontos

7.12 PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA será considerado como título:

- a) Diploma (original e fotocópia) de conclusão de Graduação ou Ensino Médio;
- b) Certidão (original e fotocópia) de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, contendo período de realização e carga horária);
- c) Certidão original circunstanciada expedida pelo órgão competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço na área de atuação.

7.12.1 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Curso Graduação ou Ensino Médio: 1,0 pontos (limitados a um curso);
- b) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária de até 40 horas = 1,0 ponto;
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área a que concorre, com carga horária superior a 40 horas = 3,0 pontos;
- d) Experiência profissional relacionada com a área a que concorre, de 6 a 12 meses = 1,0 ponto;
- e) Experiência Profissional relacionada com a área a que concorre, superior a 12 meses = 3,0 pontos

8 – DA PROVA PRÁTICA

8.1 A Prova Prática (de caráter eliminatório e classificatório), visa aferir a experiência, a adequação de atitudes, a postura e as habilidades do candidato no desempenho das suas atividades e será realizada em dia, horário e local a serem divulgados através de edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio do Sul dia 28/09/2010, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva .

8.2 A Prova Prática será aplicada somente para os candidatos a

função de Motorista e Instrutor de Padaria.

8.3 O candidato deverá comparecer no local da Prova Prática munido de documento de identidade e comprovante de inscrição.

8.4 O não comparecimento à prova prática caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

8.5 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por este Edital.

8.6 Para submeter-se à prova prática os candidato deverão apresentar, antes do início da prova, os documentos que comprovem os requisitos necessários para o exercício da função, conforme dispõe o item 3 deste edital.

8.7 Ao concluir sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

8.8 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado por comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, presente também um servidor do Departamento de Recursos Humanos, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para esta finalidade, cuja pontuação máxima será de 10 pontos, aplicando-se para o cálculo da pontuação, regra de três. Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior ao conceito BOM da ficha de avaliação.

8.9 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e/ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

8.10 Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

8.11 Antes de iniciar a prova prática, os candidatos a função de Instrutor de Padaria deverão apresentar Plano de aula escrito, constando uma receita de pão. Durante a prova o candidato deverá fazer uma demonstração, de no máximo 30 minutos, de com se faz a receita.

8.12 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.12.1 Serão publicadas as notas e médias unicamente dos candidatos aprovados. Estará disponível no site do Município de Rio do Sul um link para consulta do desempenho dos candidatos que não lograrem aprovação.

8.12.2 O resultado dos aprovados na prova prática será publicado no site do Município de Rio do Sul, no dia 07/10/2010. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, para solicitar recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo III. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o novo resultado através do site já citado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, o resultado da prova escrita será automaticamente homologado, dando sequência ao processo de seleção.

9. DA ENTREVISTA

9.1 A Entrevista, de caráter meramente classificatório e não eliminatório, será gravada e terá pontuação de 0 a 5,0 e tem por objetivo identificar se o candidato apresenta perfil compatível com as atitudes necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

9.2 Será realizada em local, data e horário a serem divulgados através de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio do Sul dia 07/10/2010, juntamente com a relação dos candidatos aprovados na Prova Prática.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista munido de documento de identidade e comprovante da inscrição.

9.4 No desenvolvimento da Entrevista, o candidato será avaliado através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada



para esta finalidade.

9.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da mesma, como justificativa de sua ausência ou atraso.

9.6 Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local designados por este Edital.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1 Serão publicadas as notas e médias unicamente dos candidatos aprovados. Estará disponível no site do Município de Rio do Sul um link para consulta do desempenho dos candidatos que não lograrem aprovação.

10.2 O resultado final será publicado no site do Município de Rio do Sul e no DOM – Diário Oficial dos Municípios, no dia 19/10/2010. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, para solicitar recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo III. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através dos locais já citados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, este Processo Seletivo será homologado através de Decreto e encerrado.

10.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos no item 10.2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Maior experiência na área pretendida;
- Maior nota na prova escrita;
- Maior nota na prova prática,
- Maior idade;
- Maior número de dependentes.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos serão convocados na medida em que surgir a necessidade de preenchimento das vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sendo contactados através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição e ainda, se for o caso, através do site oficial do município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br).

12.2 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade.

12.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12.4 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, devendo o mesmo comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 24 horas, para a assinatura do termo de desistência de vaga, sendo eliminado do processo.

12.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação prevista neste edital tem caráter emergencial e deve ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado por no máximo 06 meses ou até que esteja concluída a reestruturação de cargos no município de Rio de Rio do Sul.

13.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser

rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

13.3 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos: Fotocópia legível:

- CPF
- Carteira de Identidade
- Carteira de reservista (se homem)
- Comprovante Inscrição PIS/PASEP
- Certidão nascimento ou casamento
- Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)
- Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
- 01 foto 3x4 atualizada
- Comprovante da Escolaridade exigido para o cargo
- Endereço completo, telefone e e-mail para contato
- Declaração Acúmulo Cargo (preenchida no RH)
- Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
- Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver)
- Carteira de Habilitação Categoria "C" (para a função de Motorista)
- Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
- Resultados dos seguintes exames: Raio X da Coluna Lombar, Raio X Tórax, Hemograma, Glicemia em jejum e VDRL;
- Demais documentos comprobatórios dispostos no item 3 deste edital.

13.4 O candidato convocado deverá ter o resultado de seus exames prontos na data agendada para a realização do exame admissional.

14 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	01/09/2010 a 15/09/2010
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PROVA ESCRITA	17/09/2010
RECURSO INSCRIÇÕES	17 e 20/09/2010
PROVA ESCRITA	23/09/2010
GABARITO	24/09/2010
PUBLICAÇÃO RESULTADO PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA MOTORISTAS	28/09/2010
RECURSO PROVA ESCRITA	28 e 29/09/2010
PROVA PRÁTICA	A partir de 04/10/2010
PUBLICAÇÃO RESULTADO PROVA PRÁTICA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	07/10/2010
RECURSO PROVA PRÁTICA	07 e 08/10/2010
ENTREVISTA	A partir de 13/10/2010
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	19/10/2010
RECURSO RESULTADO FINAL	19 e 20/10/2010
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO	25/10/2010

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As contratações serão efetuadas com base na Lei nº 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada;

14.2 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS);

14.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.



14.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 30 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS

VANDERLEI PETRI

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT

Secretária Municipal de Assistência Social e de Habitação

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja e executa atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas e outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica necessária, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e melhor convívio em sociedade; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e individual, tanto a nível de execução como de assessoramento; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender as aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviços social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações; contribui para melhorar as relações humanas na empresa; assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-se e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma melhor convivência entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros; executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Procede ao estudo e à análise dos proces-

sos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões e possíveis desajustamentos ao social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participa na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige o automóvel de passeio, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de funcionários, autoridades e outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Faz vistoria no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; liga o motor, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; dirige o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização, e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros; zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a



segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

INSTRUTOR DE PADARIA

- Prestar serviços de treinamento e de mão de obra em panificação e confeitaria;
- Elaborar o plano de ensino do curso e material didático;
- Acompanhar a frequência dos assistidos;
- Elaborar avaliações de desempenho dos alunos e relatórios de resultados obtidos;
- Fornecer informação técnica profissional aos alunos;
- Participar de reuniões e eventos da SMASH;
- Organizar eventos e exposições com os alunos mediante solicitação da equipe da SMASH;
- Elaborar a apostila do curso.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

- Elaborar o plano de ensino do curso e material didático;
- Acompanhar a frequência dos assistidos;
- Elaborar avaliações de desempenho dos alunos e relatórios de resultados obtidos;
- Fornecer informação técnica profissional aos alunos;
- Participar de reuniões e eventos da SMASH;
- Organizar eventos e exposições com os alunos mediante solicitação da equipe da SMASH;
- Elaborar a apostila do curso.

EDUCADOR SOCIAL

- Ter domínio sobre os Programas e Serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, bem como o funcionamento da Secretaria de Assistência Social e de Habitação;
- Executar atividades de apoio aos programas sociais na condução de grupos de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- Acolhimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Elaborar e executar projetos socioeducativos com temáticas variadas;
- Formar grupos de crianças/adolescentes para discussão de temas pertinentes ao crescimento e conhecimento deles;
- Buscar palestrantes para temas variados, conforme planejamento do educador ou necessidade e solicitação do grupo;
- Acompanhar frequência dos assistidos;
- Elaborar e participar de eventos socioeducativos;
- Participar de eventos socioeducativos e eventos em datas comemorativas;
- Elaborar relatórios mensais dos encontros como: temáticas trabalhadas, evolução do grupo, frequência, levantamento de novos cursos e vagas de emprego;
- Participar de reuniões específicas com outras Instituições que necessitam da presença de tal;
- Realizar, quando solicitado, preenchimento de vias, entrega de documentos em geral para outras Instituições, levantamento de documentos;
- Ações comunitárias;
- Participar de reuniões com as equipes da Secretaria de Assistência Social e de Habitação.

MONITOR SOCIAL

- Ter domínio sobre os Programas e Serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, bem como o funcionamento da Secretaria de Assistência Social e de Habitação;
- Elaborar e participar de eventos socioeducativos;
- Participar de eventos em datas comemorativas;
- Realizar atividades e jogos afins de sua área;
- Elaborar e executar projetos socioeducativos com temáticas va-

riadas;

- Acompanhar frequência dos assistidos;
- Participar de reuniões com as equipes da Secretaria de Assistência Social e de Habitação.

GESTOR CADÚNICO

- Cadastro de novas famílias para o Programa Bolsa Família / CadÚnico;
- Transferências de cadastros de famílias oriundas de outros municípios;
- Atualização cadastral de todas as famílias inseridas no CadÚnico;
- Cadastro / inclusão de novos integrantes do PETI;
- Cadastro / inclusão de adolescentes no ProJovem;
- Carteira de transporte interestadual para idosos;
- Cadastro de famílias beneficiadas com programas habitacionais;
- Acompanhamento nutricional de famílias com crianças menores de 7 anos e mulheres entre 14 e 44 anos;
- Frequência mensal das crianças/adolescentes participantes do PETI;
- Frequência mensal dos adolescentes participantes do ProJovem;
- Bloqueio / Desbloqueio / Cancelamento / Reversão de cancelamento de benefícios do PBF;
- Realizar palestras.

ANEXO II

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ASSISTENTE SOCIAL

- Conhecimentos Gerais:
 - Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
- Conhecimentos Específicos:
 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993);
 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990);
 - Estatuto do Idoso;
 - Código de Ética Profissional do Assistente Social;
 - Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
 - Política Nacional do Idoso (PNI/1994);
 - Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS/2005);
 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)
 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009)

PSICÓLOGO

- Conhecimentos Gerais:
 - Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
- Conhecimentos Específicos:
 - Psicologia do Desenvolvimento;
 - Psicologia da Aprendizagem;
 - Psicologia Educacional e Psicopatologia;
 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993);
 - Programas sociais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990);
 - Plano Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e outras normativas de defesa e garantia de direitos;
 - Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo - SINASE
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução



Nº 109 de 11 de novembro de 2009).

MOTORISTA

- Conhecimentos Gerais:
- Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
- Conhecimentos Específicos:
- Lei Nº 9.503, De 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos;
- Resolução Nº 13 – CONTRAN, que Dispõe Sobre Documentos De Uso Obrigatório Quando Em Condução De Veículos Automotores Por Vias Públicas;
- Noções de Primeiros Socorros;
- Direção defensiva: Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito.

INSTRUTOR DE PADARIA

- Conhecimentos Gerais:
- Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
- Conhecimentos Específicos:
- Manipulação de Alimentos;
- Boas práticas e manuseio de Alimentos.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos Gerais:
- Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
- Conhecimentos Específicos:
- Sistemas Operacionais: Windows e Linux
- Hardware– reparo de microcomputadores, monitores, impressoras
- Softwares aplicativos (editores de texto, planilhas eletrônicas, softwares de apresentação);
- Noções básicas de construção de páginas em pelo menos uma das linguagens: HTML, ASP, PHP ou JAVA;
- Segurança em informática (vírus e outros códigos maliciosos, spam, spywares, firewall pessoal, backup e recuperação de dados);
- Utilização de serviços FTP, e-mails e web;

EDUCADOR SOCIAL

- Conhecimentos Gerais:
- Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
- Conhecimentos Específicos:
- Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 (Princípios, Diretrizes, Objetivos, Usuários, Assistência Social e as proteções afiançadas);
- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009).

MONITOR SOCIAL

- Conhecimentos Gerais:
- Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, so-

cidade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.

- Conhecimentos Específicos:
- Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 (Princípios, Diretrizes, Objetivos, Usuários, Assistência Social e as proteções afiançadas);
- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

GESTOR CADÚNICO

- Conhecimentos Gerais:
- Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
- Conhecimentos Específicos:
- CadÚnico e Programa Bolsa Família (Decreto nº 6.135/07);
- Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 (Princípios, Diretrizes, Objetivos, Usuários, Assistência Social e as proteções afiançadas);
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009);
- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo Seletivo nº 008/2010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Função a que concorre: _____

Número de Inscrição: _____

Nº da Questão da prova: _____

Motivo do recurso: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: ___/___/2010

Assinatura: _____



Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 30/2010

DECRETO Nº 30, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.
Aprova parcelamento de solo urbano.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade de Jacob Fetz, portador do CPF nº 445.410.159-00 e Jaco Gonçalves Petry, portador do CPF nº 075.520.689-49, pessoas Físicas, conforme Termo de Verificação nº. 007/2010 e Autorização de Desmembramento nº. 07/2010, constantes do Processo Administrativo nº. 132/2010.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 30 de Agosto de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.
SIBELE SANTIAN GAIO
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 33/2010

DECRETO Nº 33, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
Decreta Ponto Facultativo.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso (SC), no uso de suas atribuições e pelos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2010, segunda-feira, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC) em 01 de setembro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.
SIBELE SANTIAN GAIO
Secretária de Administração e Finanças

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.089, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

DECRETO Nº 4.089, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotações, no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações no orçamento programa, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001		
132	Aplicação Direta	10.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU	
09.03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN	
09.03.17.512.4.511.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0025		
148	Aplicação Direta	63.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		
11	Aplicação Direta	40.000,00
11.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS	
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS	
11.01.08.244.4509.2.029.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		
28	Aplicação Direta	25.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.842, de 27/11/2009:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001		
125	Aplicação Direta	10.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU	
09.03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN	
09.03.17.512.4.511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0025		
148	Aplicação Direta	63.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	
10.01.20.606.4507.2.025.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		
12	Aplicação Direta	40.000,00
11.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS	
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS	
11.01.08.244.4509.2.029.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		
26	Aplicação Direta	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 01 de setembro de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal



São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso da nova abertura do Processo nº40/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Aviso da nova abertura do Processo nº40/2010 MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

1.1 - Aquisição 10 Conjuntos refeitório composto de 01 mesa e 02 bancos escamoteáveis, removíveis e ajustáveis infantil; 06 Conjuntos refeitório composto de 01 mesa e 02 bancos escamoteáveis, removíveis e ajustáveis adulto; 04 Conjuntos de Mesa e Cadeira para Professor; e 06 Armários, conforme especificações/características, valores e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 15/09/2010 às 09:30h.

RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00 às 17:00h, ou no site www.pmspa.sc.gov.br,

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 01/09/2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 191/2010-PMS

EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº. 191/2010-PMS

Processo de licitação nº. 142/2010 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 72/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: ATAIDE MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.281.727/0001-73, estabelecida na Rua Wendelin Reiner, nº. 120, centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Prefeitura	Qtde. Fundo saúde	Qtde. Fundo assistência social	Qtde. Fundo infância e adolescência	Qtde. Total	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
02	Lavação completa de veículo até 09 passageiros.	Unid.	85	65	-	-	150	19,00	2.850,00
03	Lavação completa de veículo até 20 passageiros.	Unid.	55	30	-	-	85	30,00	2.550,00
VALOR R\$ TOTAL									5.400,00

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 1º/09/2010 - Vigência: 1º/09/2011

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 192/2010-PMS

EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº. 192/2010-PMS

Processo de licitação nº. 142/2010 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 72/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: LAVAÇÃO MARECHAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.922.393/0001-77, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5.770, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Prefeitura	Qtde. Fundo saúde	Qtde. Fundo assistência social	Qtde. Fundo infância e adolescência	Qtde. Total	Valor r\$ Unitário	Valor r\$ Total Referência
01	Lavação completa de veículo até 05 passageiros.	Unid.	235	100	20	20	375	15,00	5.625,00
VALOR R\$ TOTAL									5.625,00

Valor: R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 1º/09/2010 - Vigência: 1º/09/2011

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 72/2010-PMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 42/2010

Número do Registro de Preços: 42/2010 Data do Registro: 01/09/2010 Válido até: 01/09/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneam

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Lavação completa de veículo até 05 passageiros.	UN	LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		15,0000	1
			ATAIDE MACHADO (11884)		25,0000	2
2	Lavação completa de veículo até 09 passageiros.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		19,0000	1
			LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		20,0000	2
3	Lavação completa de veículo até 20 passageiros.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		30,0000	1
			LAVAÇÃO MARECHAL LTDA - ME (9857)		55,0000	2

SCHROEDER, 1 de Setembro de 2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 28/2009-FAS**ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2009**Número do Registro de Preços: 21/2009 Data do Registro: 02/12/2009 Válido até: 02/12/2010****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de imã de geladeira para suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	lona imantada medindo 7,5 x 7,5 cm com descrição da equipe, Estratégia Saúde da Família, conforme modelo	UN	EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0,4200	1

SCHROEDER, 2 de Dezembro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2009-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2009

Número do Registro de Preços: 17/2009 Data do Registro: 02/12/2009 Válido até: 02/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Centro de Múltiplo Uso, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) ao longo de 12 (doze) meses,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Impressão colorida, papel colchê brilhoso branco, gramatura 230g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		1,0000	1
2	Impressão colorida, papel colchê fosco branco, gramatura 230g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		1,5000	1
3	Impressão colorida, papel colchê fosco colorido, gramatura 230g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		1,5000	1
4	Impressão colorida, papel A4, branco, gramatura 75g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		1,3900	1
5	Impressão preto e branco, papel A4, branco, gramatura 75g/m2	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		0,4900	1
6	Impressão colorida, papel A3, gramatura 75g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		3,1400	1
7	Impressão em papel reciclado, tamanho A4, gramatura 120g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		0,6200	1

SCHROEDER , 2 de Dezembro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 46/2009-FMS**ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 22/2009**Número do Registro de Preços: 22/2009****Data do Registro: 02/12/2009****Válido até: 02/12/2010**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Fraldas Geriátrica - Tamanho P, com instrução de uso, com composição do produto: Polpa de celulose, polietileno, polímero super absorvente (gel), papel absorvente, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras laterais antivazamento, código de barra, antialérgica e data de validade.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MASTERFRAL	0,6800	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	SEVEN MASTER	0,8800	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0,0000	3
2	Fraldas Geriátrica - Tamanho M, com instrução de uso, com composição do produto: Polpa de celulose, polietileno, polímero super absorvente (gel), papel absorvente, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras laterais antivazamento, código de barra, antialérgica e data de validade.	UN	METROMED - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ALL CARE	0,8700	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	SEVEN MASTER	1,1100	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0,0000	3
3	Fraldas Geriátrica - Tamanho G, com instrução de uso, com composição do produto: Polpa de celulose, polietileno, polímero super absorvente (gel), papel absorvente, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras laterais antivazamento, código de barra, antialérgica e data de validade.	UN	METROMED - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ALL CARE	0,8700	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	SEVEN MASTER	1,1100	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0,0000	3
4	Fraldas Geriátrica - Tamanho GG, com instrução de uso, com composição do produto: Polpa de celulose, polietileno, polímero super absorvente (gel), papel absorvente, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras laterais antivazamento, código de barra, antialérgica e data de validade.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MASTERFRAL	0,6800	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	SEVEN MASTER	1,2600	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0,0000	3

SCHROEDER, 2 de Dezembro de 2009.

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.

Procedimento Licitatório nº. 83/2.010 - Edital Pregão nº. 26/2.010. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 15 de setembro de 2.010, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS" destinados as Escolas Municipais.

Sistema de entrega: entregas em PARCELAS SEMANAIS, mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada. Estimativa para entrega total: até dezembro/2.010. Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 15 de setembro de 2.010.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro - Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 12 de agosto de 2.010.
ELOI JOSE QUEGE - PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO.

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo de Licitação Nº 89/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2010

Edital de Leilão nº 01/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Leilão Público Presencial para alienação de bens móveis patrimoniais, implementos e Materiais inservíveis ao município.

Entrega das propostas a partir das 15:00 horas do dia 27/09/2010. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49)332-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 01 de setembro de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão para Registro de Preço Nº. 01/2010 - Aquisição de Fraldas

Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos

Setor de Compras

PREGÃO Nº. 01/2010

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2010

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADA A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 01/2010, do tipo MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/08/2010, às 09:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa De Licitação N. 08/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/10-FMAS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/10-FMAS

HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 SALAS, SENDO UMA NO ANDAR INFERIOR COM 127 M² PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E A OUTRA NO ANDAR SUPERIOR COM 218 M² QUE SERÁ UTILIZADA PELO CREAS, LOCALIZADAS NA RUA ANTONIO FERLIN, 423, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

LOCADOR: ANTONIO RUBENS BARAN JÚNIOR

Valor R\$: 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.

Videira - SC, 01 de Setembro de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Convite Nº 06/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

CONVITE Nº 06/10

HOMOLOGAÇÃO: 06/08/10

CONTRATADO: METALURGICA SLOGO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA NO PAVILHÃO DO BAIRRO AMARANTE, NA AVENIDA JOAQUIM AMARANTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 16/2010 - FME

O Município de Videira no mês 08/2010, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/10

HOMOLOGAÇÃO: 12/08/10

CONTRATADO: COMERCIAL DE MÓVEIS MACARI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPAS DE COLCHÕES PARA SEREM UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais)

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 17/2010 - FME

O Município de Videira no mês 08/2010, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/10

HOMOLOGAÇÃO: 13/08/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO ALOJAMENTO DE ATLETAS DO HANDEBOL, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI.

CONTRATADO: DARCI LUIZ ZANI

VALOR DA DESPESA: R\$ 48,18 (quarenta e oito reais e dezoito centavos)

CONTRATADO: MADEIREIRA SCAPINELLO LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.029,86 (um mil e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 18/2010 - FME

O Município de Videira no mês 08/2010, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/10

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/10

CONTRATADO: CANSAN TÊXTIL COMERCIAL ATAC. LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES ESPORTIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.149,70 (quatorze mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 24/2010 - FMAS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/10

HOMOLOGAÇÃO: 02/08/10

CONTRATADO: LOURDES MARIA BERTÉ ZIMMER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CULINÁRIA PARA CAPACITAÇÃO / APRIMORAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 25/2010 - FMAS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/10

HOMOLOGAÇÃO: 02/08/10

CONTRATADO: CANSAN TÊXTIL COMERCIAL ATAC. LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIAS E CAMISAS QUE SERÃO USADAS PELO GRUPO DA TERCEIRA IDADE PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL DE DANÇA QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2010 E SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.520,60 (um mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)

DATA: 01/09/10



WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 26/2010 - FMAS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/10

HOMOLOGAÇÃO: 11/08/10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DESTINADOS AOS NÚCLEOS DO PETI, GRUPO DE IDOSOS, GERAÇÃO DE RENDA DO BOLSA FAMÍLIA E SENTINELA.

CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 53.226,05 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

CONTRATADO: GRAFICA AMÉRICA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 40.684,32 (quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 27/2010 - FMAS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/10

HOMOLOGAÇÃO: 11/08/10

CONTRATADO: JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE INFORMÁTICA PARA ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA PETI E BOLSA FAMÍLIA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 28/2010 - FMAS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/10

HOMOLOGAÇÃO: 18/08/10

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.601,00 (um mil seiscentos e um reais)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 29/2010 - FMAS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/10

HOMOLOGAÇÃO: 27/08/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CEBEM (VILA VERDE), NÚCLEOS DO AMARANTE E DE CARLI, SENTINELA E GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 35.480,87 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATADO: COMÉRCIO DE CARNES E PEIXES SPOLTI LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.110,00 (onze mil cento e dez reais)

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA - MATRIZ

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA.-ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 40.578,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e oito reais)

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DALLE CORT ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.164,00 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 51/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/10

HOMOLOGAÇÃO: 18/08/10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE EM PÓ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA CRIANÇAS COM BAIXO PESO, PARA SER DISTRIBUÍDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MEDVILLE FARMACÊUTICA LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 25.190,00 (vinte e cinco mil cento e noventa reais)

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA.-ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

CONTRATADO: NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 31.714,40 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 53/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/10

HOMOLOGAÇÃO: 06/08/10

CONTRATADO: GENESIO A MENDES & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 199.295,88 (cento e noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATADO: SULMEDI COM.PROD.HOSPIT.LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 91.757,75 (noventa e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.322,00 (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais)

CONTRATADO: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 108.661,68 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 01/09/10 - WILMAR CARELLI - Prefeito Municipal.



CONTRATADO: MAURO MARCIANO G.DE FREITAS-ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 82.424,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

CONTRATADO: DIMASTER COM.PROD.HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 65.956,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais)

CONTRATADO: BH FARMA COMÉRCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 31.966,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais)

CONTRATADO: CENTERMEDI-COM. DE PROD. HOSP. LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 33.844,64 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

CONTRATADO: A.G KIENEN & CIA LTDA - PROMEDIC
VALOR DA DESPESA: R\$ 330.994,95 (trezentos e trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 95.201,30 (noventa e cinco mil duzentos e um reais e trinta centavos)

CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)

CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 49.825,00 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADO: 1000 MEDIC DIST. IMP. E. EXP. DE MEDICAMENTO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 21.295,62 (vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 52.079,40 (cinquenta e dois mil e setenta e nove reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.158,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais)

CONTRATADO: WERLANG E BRANDALIZZE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 20.112,82 (vinte mil cento e doze reais e oitenta e dois centavos)

CONTRATADO: HOSPFAR IND E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 32.854,06 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDAFILIAL
VALOR DA DESPESA: R\$ 132.941,02 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e dois centavos)

CONTRATADO: SODROGAS DIST. MED.MAT.MÉD. HOSP. LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 31.554,40 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 44.227,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais)

CONTRATADO: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 486.550,20 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.131,74 (quatro mil cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)

CONTRATADO: NUNESFARMA DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA filial
VALOR DA DESPESA: R\$ 487.452,20 (quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 54/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/10

HOMOLOGAÇÃO: 13/08/10

CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FARINHA E FERMENTO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.693,00 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 55/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/10

HOMOLOGAÇÃO: 18/08/10

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PACIENTES QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.720,10 (dez mil setecentos e vinte reais e dez centavos)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 56/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/10

HOMOLOGAÇÃO: 23/08/10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA ÓRTESES E PRÓTESES, QUE SERÃO FORNECIDOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

CONTRATADO: APOIO COM. DE MAT. MÉD. HOSP. ORT. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 97.235,00 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais)

CONTRATADO: CIRÚRGICA CLIMAZA COM. MAT. MÉDICOS E HOSP. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais)

CONTRATADO: SANTA VITTA IND.E COM.DE APARELHOS ORTOPÉDICOS

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais)

CONTRATADO: POLLO HOSPITALAR LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 32.864,00 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 57/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/10
 HOMOLOGAÇÃO: 24/08/10
 CONTRATADO: RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS AGRALE NEO BUS THUNDER, PLACA MEC 8681, FROTA 127, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais)
 DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial Nº 58/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 08/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/10
 HOMOLOGAÇÃO: 24/08/10
 CONTRATADO: EPAGRI-EMP.DE PESQUISA E EXT.RURAL SC S.A
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE DO PROGRAMA HIV/DST/AIDS.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
 DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Edital de Notificação ED 013/2010

SECRETARIA DE FINANÇAS
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED 013/2010

Alexandre Ganasini, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

Nome Contribuinte	CPF - CNPJ	Processo Administrativo	Data Cancelamento
Adair Flores Silveira	346.596.419-53	132/2010	26/08/2010
Arvelino Gonçalves Barbosa	301.789.329-49	1314/2010	26/08/2010
Cardoso Montagens Industriais Ltda	02.212.501/0001-67	4500/2009	26/08/2010
Cardoso Serviços de Isolamentos Ltda ME	02.877.309/0001-90	4501/2009	26/08/2010
Clair Silveira Kinal	596.471.409-91	5588/2009	26/08/2010
Eloir Aparecida Veiga do Prado	933.525.229-87	5866/2009	26/08/2010
Fermino Pereira dos Santos	168.158.079-91	4181/2009	26/08/2010
Giceli Peretti	008.467.629-94	4199/2009	26/08/2010
Idésio Antonio da Cruz	749.876.589-68	2753/2009	26/08/2010
Jane Aparecida Thibes dos Santos ME	08.937.053/0001-45	472/2010	26/08/2010
José Tansini	195.761.299-15	3911/2007	26/08/2010
João Batista Soares Vieira	489.422.609-00	4594/2009	26/08/2010
Lauro Mees ME	75.488.197/0001-59	28/2010	26/08/2010
Marilene Cendron	529.694.449-68	5550/2010	26/08/2010

Nelson Martins	558.292.609-72	2792/2009	26/08/2010
Névio Ferreira dos Santos	346.600.389-04	1646/2010	26/08/2010
Novo Vale Comunicações Ltda	04.781.215/0001-48	3020/2006	27/08/2010
Novo Vale Comunicações Ltda	04.781.215/0001-48	3019/2006	27/08/2010
Oswaldo Fiorelli	347.521.969-72	5533/2009	26/08/2010
Posto de Lavação do Nei Ltda	04.501.779/0001-80	4651/2008	26/08/2010
Setembrino Trindade do Rosário	558.284.189-04	566/2010	26/08/2010
Silvio Chaves	005.936.669-92	5708/2009	26/08/2010
Susete Alves Ribeiro	471.424.809-04	2774/2009	26/08/2010
Valdir Donadel	744.249.049-20	4340/2009	26/08/2010
Vilson Fernandes de Medeiros	488.413.409-59	858/2008	26/08/2010
Vitamar Ângelo Zanol	458.478.439-68	1313/2010	26/08/2010

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 30 de agosto de 2010.
 ALEXANDRE GANASINI
 Secretário de Finanças